



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE DIREITO  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**JÚLIO CÉZAR RODRIGUES TRINDADE**

**GUERRA NA UCRÂNIA: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS SOB A PERSPECTIVA  
DO REALISMO ESTRUTURAL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**CAMPINA GRANDE - PB  
2022**

JÚLIO CÉZAR RODRIGUES TRINDADE

**GUERRA NA UCRÂNIA: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS SOB A PERSPECTIVA  
DO REALISMO ESTRUTURAL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentada à Universidade Estadual da  
Paraíba, como requisito parcial à obtenção  
do título de Bacharel em Direito.

**Área de concentração:** Direito  
Internacional Público

**Orientadora:** Profa. Dra. Milena Barbosa de Mélo

**CAMPINA GRANDE - PB  
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

T833g Trindade, Júlio César Rodrigues.  
Guerra na Ucrânia [manuscrito] : causas e consequências sob a perspectiva do realismo estrutural nas relações internacionais / Júlio César Rodrigues Trindade. - 2023.  
69 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Milena Barbosa de Melo, Coordenação do Curso de Direito - CCJ. "

1. Guerra na Ucrânia. 2. Direito Internacional . 3. Otan. 4. URSS. I. Título

21. ed. CDD 341

JÚLIO CÉZAR RODRIGUES TRINDADE

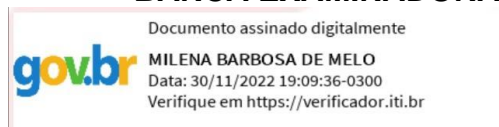
GUERRA NA UCRÂNIA: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS SOB A PERSPECTIVA DO  
REALISMO ESTRUTURAL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Estadual da  
Paraíba, como requisito parcial à obtenção  
do título de Bacharel em Direito.

**Área de concentração:** Direito  
Internacional Público.

Aprovada em: \_30\_/\_11\_/\_2022\_.


**BANCA EXAMINADORA**



Profa. Dra. Milena Barbosa de Mélo (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Samuel Spellmann*

Prof. Me. Samuel André Spellmann Cavalcanti de Farias  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Rayane Félix Silva  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

## **AGRADECIMENTOS**

À minha família por todo suporte necessário, especialmente meus pais e avós que acompanharam minha trajetória.

À minha companheira Maria Júlia Alcântara por todo apoio, cuidado e afeto durante todo o processo de elaboração do trabalho, os dias são aconchegantes com sabor de casa ao lado dela.

Aos meus amigos e colegas pela presença, em que meu mundo se expande através dos outros.

Aos funcionários da UEPB por todo serviço prestado, especialmente a professora Milena Barbosa por ter me acolhido como aluno, tanto nas disciplinas durante o curso como neste trabalho.

▪

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral identificar e analisar as causas e consequências do conflito na Ucrânia, analisar o processo de dissolução da URSS, o fim da Guerra Fria e a busca norte-americana pela hegemonia geopolítica através do uso de organizações supranacionais e técnicas de intervenção externa como *Soft*, *Hard*, *Smart Power* e portanto demonstrar a dinâmica do conflito no leste europeu. Inicialmente demonstra os fatores históricos que ocasionaram o fim da URSS e Guerra Fria e a busca da unipolaridade geopolítica pelos EUA. Em seguida, discorre-se sobre o uso de procedimentos de intervenção estrangeira. Não obstante se analisa o papel das organizações supranacionais principalmente OTAN e UE e seus efeitos no conflito ucraniano. Ademais demonstra os eventos ocasionados pela Revolução Laranja e os golpes de estado na Ucrânia. Por fim observa-se e discorre sobre os danos causados pelo conflito e analisa a gravidade da situação.

**Palavras-Chave:** Guerra na Ucrânia. Direito Internacional. OTAN, URSS.

## **ABSTRACT**

The present work has the general objective of identifying and analyzing the causes and consequences of the conflict in Ukraine, analyzing the process of dissolution of the USSR, the end of the Cold War and the North American quest for geopolitical hegemony through the use of supranational organizations and techniques of external intervention such as Soft, Hard, Smart Power and therefore demonstrate the dynamics of the conflict in Eastern Europe. Initially it demonstrates the historical factors that caused the end of the USSR and Cold War and the search for geopolitical unipolarity by the USA. Next, the use of foreign intervention procedures is discussed. Also, the role of supranational organizations, mainly NATO and the EU and their effects on the Ukrainian conflict are analyzed. In addition it demonstrates the events caused by the Orange Revolution and the coups d'état in Ukraine. Finally, it observes and discusses the damage caused by the conflict and analyzes the seriousness of the situation.

**Keywords:** Ukraine War, International Law, NATO, USSR

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	7
2	<b>O FIM DA UNIÃO SOVIÉTICA: A DISSOLUÇÃO ATRAVÉS DE UM GOLPE POLÍTICO</b> .....	9
3	<b>O FIM DA GUERRA FRIA E HEGEMONIA: A NARRATIVA TRIUNFANTE NORTE-AMERICANA</b> .....	11
3.1	A expansão da esfera de influência norte-americana.....	14
3.2	A tentativa de hegemonia benigna norte-americana.....	15
3.3	O efeito do triunfalismo norte-americano na Rússia.....	18
4	<b>A AGENDA NORTE-AMERICANA NA SOCIEDADE INTERNACIONAL: USO DAS TÉCNICAS DE SOFT, SMART, HARD POWER</b> .....	20
4.1	O conceito de Sociedade Internacional.....	20
4.2	O conceito de soft, smart e hard power.....	21
5	<b>A CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: O PAPEL DA OTAN E UE</b> .....	23
5.1	A criação e finalidade da OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte).....	30
5.2	A criação e finalidade da UE (União Europeia).....	33
6	<b>A COMPLEXIDADE DA DIVERSIDADE ÉTNICA DA UCRÂNIA E SUAS DIFICULDADES</b> .....	37
7	<b>AS CAUSAS DO CONFLITO NA UCRÂNIA</b> .....	42
7.1	A expansão da OTAN para o leste europeu.....	42
7.2	A expansão da União Europeia para o leste europeu.....	48
7.3	A Revolução Laranja e os golpes de estado.....	50
8	<b>AS CONSEQUÊNCIAS DO CONFLITO NA UCRÂNIA</b> .....	53
8.1	A Guerra Civil na região de Donbas.....	54
8.2	O rastro de destruição e o efeito adverso.....	54
9	<b>METODOLOGIA</b> .....	58
10	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	59
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	61



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “Guerra Na Ucrânia: Causas e Consequências Sob a Perspectiva do Realismo Estrutura nas Relações Internacionais”, tem como objetivo central analisar a historicidade e peculiaridades das relações entre Ucrânia e Rússia com o Ocidente, especialmente os Estados Unidos da América, como também analisar as relações entre o princípio da não intervenção e as técnicas de subterfúgio na era da informação em conformidade com a teoria do realismo estrutural. Isto a partir da demonstração de semelhanças dos acontecimentos pré Guerra Fria até desencadeamento da Guerra na Ucrânia, bem como as técnicas de subterfúgio utilizadas e seus impactos no princípio da não intervenção presente no âmbito do Direito Internacional.

Após os eventos do fim da Guerra Fria, a estratégia acolhida, principalmente pelos Estados Unidos, tinha como objetivo se consolidar como benigno hegemônico no contexto geopolítico contemporâneo. Através de um apelo estratégico subversivo com o discurso liberal democrático foi consolidada táticas de sabotagem derivativas dos conceitos de *soft power*, *hard power* e *smart power* construídos por Joseph Nye Jr, para tanto, diversos países foram convidados a participar dessa difusão imperativa de valores ocidentais.

Esse tipo de ação desconsiderou a autorização do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU), o que caracteriza uma situação de insegurança jurídica em que o princípio da não intervenção, essencial para o Direito Internacional, foi amplamente violado. Atualmente devido ao novo paradigma geopolítico da multipolaridade, as mesmas estratégias estão sendo utilizadas na problemática da Guerra Ucraniana pelos os Estados Unidos, em que fica claro toda uma articulação de forças e empenho midiático ocidental para fomentar uma instabilidade na região e conseqüentemente dificultando uma resolução diplomática

Diante dessa realidade, questiona-se: *O direito internacional, atualmente, consegue compreender e abranger o apelo de forças evasivas como soft power e smart power? Seus efeitos podem ser mitigados a fim de estabelecer uma política internacional de cooperação sem que haja necessidade de fomentar intervenção externa estabelecida pela sabotagem? O sistema internacional é fundamentado pela anarquia conforme o realismo estrutural ou por valore inerentes da sociedade humana?*

Para responder a esses questionamentos, levantam-se as seguintes hipóteses: O Direito Internacional atual possui dificuldade em observar os efeitos jurídicos internacionais e sociais internos causados pela utilização de táticas de subterfúgio desenvolvidas pelas grandes potências, sendo necessário uma nova perspectiva além do modelo ocidental democrático liberal. Os efeitos das forças de intervenção indireta podem ser mitigados através do estudo e análise sobre a relação entre o princípio da não intervenção e as técnicas de *soft/smart power*, inclusive a aplicação do resultado das análises na problemática atual da Ucrânia correlacionando com o que aconteceu no prelúdio do fim da Guerra Fria e dissolução da União Soviética.

A escolha do tema, como objeto de estudo, se justifica pelo fato de que o autor com aspiração para relações internacionais observando uma tendência atual conflituosa no âmbito internacional, isso através de notícias e análises bibliográficas sobre zonas de conflito e golpes políticos orquestrados por grandes potências, busca incentivar pesquisadores e demais profissionais em áreas correlatas a realizar uma reflexão sobre a influência destrutiva desses exercícios de poder por parte de grandes potências, contribuindo assim a área do direito internacional público.

No atual cenário internacional relativo ao conflito ucraniano, o autor considerando os interesses de grandes potências que se inserem na esfera privada de todos os habitantes com acesso a uma mídia globalizada, se solidariza com aqueles que estão sendo impactados pelo conflito ucraniano tanto da esfera privada como pública pelas narrativas imperialistas que atentam contra princípio da não intervenção.

A grande relevância científica e social do estudo, ademais, está em esclarecer determinados aspectos perigosos dos procedimentos de intervenção externa indireta, algo que a doutrina internacional ocidental normalmente ignora, sendo assim não havendo estudos contundentes sobre o tema. Esse processo ignorar os efeitos da técnicas de subterfúgio podem gerar escaladas trágicas de conflitos domésticos e eventualmente conflitos externos entre forças de poder distintas.

Os resultados que serão obtidos com esse trabalho, irão auxiliar no incentivo e aperfeiçoamento de estudos relativos ao contexto geopolítico internacional, como também auxiliar na resolução de conflitos e prevenir próximas escaladas de conflitos. Ademais, auxiliar na compreensão dos efeitos de exercícios de poder de nações Imperialistas sobre outras nações mais vulneráveis, tendo como público-alvo os

profissionais e estudantes do Direito Internacional Público; os operadores das Ciências Políticas; e a sociedade em geral.

## **2 O FIM DA UNIÃO SOVIÉTICA: A DISSOLUÇÃO ATRAVÉS DE UM GOLPE POLÍTICO**

Em 26 de Dezembro de 1991 através da declaração N° 142-N do Soviete Supremo da União Soviética (URSS) foi consolidada a dissolução da União Soviética como Estado e sujeito de direito internacional e realizada a criação da Comunidade dos Estados Independentes (CEI). A CEI é composta pela República do Azerbaijão, República da Armênia, República da Bielorrússia, República do Cazaquistão, República do Quirguistão, República da Moldávia, Federação Russa, República do Tajiquistão, Turcomenistão, República do Uzbequistão e Ucrânia.<sup>1</sup> Tem por finalidade assegurar direitos e liberdades conforme a declaração Universal de Direitos Humanos e zelar pela paz e cooperação entre os Estados membros.

O ponto de ação inflexão ocorreu em 8 de Dezembro de 1991 na floresta de Belovej próxima a Minsk, capital da Bielorrússia. Uma reunião foi marcada por Boris Yeltsin (Primeiro-Secretário do Partido Comunista em Moscou), Leonid Kravchuk (Presidente do Supremo Soviético da Ucrânia) e Stanislav Shushkevich (Presidente do Supremo Soviético da República da Bielorrússia). O objetivo aparentemente seria apenas uma caçada esportiva em um resort na região, a finalidade real foi a negociação e concretização do Pacto de Belaveja<sup>2</sup> ou Tratado de Minsk. Evidentemente Mikhail Gorbachev (líder da União Soviética) não tinha conhecimento do encontro por parte desses representantes, sua ausência foi fundamental para a concretização do acordo a caracterização de um golpe político.

Não houve resistência popular a tal mudança drástica, mesmo se tratando do fim de uma era. Conforme Stephen F. Cohen (2011), três fatores servem de explicação para esse fenômeno. O primeiro é a passividade comum do povo russo durante fatídicas lutas realizadas por lideranças políticas, ou tenha sido por indiferença, deferência, medo ou esperança, comportamentos tradicionais da população. O segundo fator se tratou da impopularidade do governo de Gorbachev, a maioria dos cidadãos russos viu o acontecimento de Belaveja não como o fim da União Soviética, mas o fim de um governo impopular. O terceiro fator foi a estratégia utilizada pelos líderes envolvidos de apresentar a mudança com algo leve, uma substituição de União

Soviética para a Comunidade dos Estados Independentes, o que na realidade mudou completamente as relações entre os Estados participantes ocorrendo um distanciamento a longo prazo.

A dissolução de um Estado um estado titânico como a União Soviética transformou a realidade em que vivemos, pois se tratou de um evento de relevância fundamental para geopolítica e equilíbrio de poder. Existem diferentes explicações e perspectivas sobre o “colapso” da URSS conforme a doutrina especializada e análise de Stephen F. Cohen (2011) sendo refinadas em 6 principais:

1. O fim da União Soviética era “inevitável” pois estava “condenada” por com algum defeito irremediável, inerente e genético
2. O sistema foi vítima de uma revolução popular antissoviética advinda de baixo, uma democrática na Rússia e/ou revoltas nacionalistas em outras repúblicas étnicas.
3. O sistema soviético foi minado por uma economia não funcional que resultou no colapso econômico.
4. A reforma gradual chamada de Perestroika trabalhada por Mikhail Gorbachev desencadeou e sucumbiu para uma tradição Russa de marxismo ideológico e político ou extremismo, como já aconteceu antes na história da nação, o que destruiu as fundações do sistema anterior.
5. O desaparecimento da União Soviética foi um exemplo clássico do papel fundamental de líderes na história, nesse caso primeiro Mikhail Gorbachev e depois Boris Yeltsin
6. A dissolução soviética foi um evento “dirigido pelas elites”, o que significa que a explicação é encontrada no comportamento da nomenklatura, ou segmentos dela, no final dos anos 80 e começo dos 90.

No entanto, é necessário observar a influência que os principais líderes tiveram, especialmente Boris Yeltsin (ex Primeiro-Secretário do Partido Comunista em Moscou) e Mikhail Gorbachev (ex líder da União Soviética). Ambos tomaram decisões fundamentais que decidiram o futuro da dissolução da União Soviética, como exemplo as políticas de democratização estimuladas por Gorbachev permitiram que sentimentos nacionalistas associados com grave crise econômica aflorasse um descontentamento dos estados constituintes da URSS e a postura de Yeltsin criando

mecanismos para diminuir a influência da URSS, desmantelamento de instituições e usando de táticas para consolidar seu poder na região russa. Em resumo a vontade de reforma de Gorbachev e a vontade de poder de Yeltsin.

### **3 O FIM DA GUERRA FRIA E HEGEMONIA: A NARRATIVA TRIUNFANTE NORTE-AMERICANA**

A Guerra Fria foi um período de grande tensão geopolítica entre as duas superpotências globais, os Estados Unidos da América (EUA) e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), período compreendido entre os anos de 1947 até 1990. Durante esse intervalo de tempo ocorreram guerras por procuração e a expansões ideológica, espacial, militarista e nuclear, Conforme o conhecimento comum o objetivo era influenciar diretamente ou indiretamente as políticas domésticas de outras regiões moldando-as para aquilo que fosse mais conveniente. O equilíbrio de poder era fundamentado na bipolaridade de uma superpotência representando valores liberais, democráticos e capitalistas contra outra superpotência representando valores socialistas, totalitários e comunistas.<sup>3</sup>

Entretanto, paradoxos ocorriam principalmente naquilo que tocava as relações exteriores no campo os valores, os Estados Unidos da América mesmo sendo a hegemonia representante dos valores democráticos liberais, fomentou diversos regimes antidemocráticos, antiliberais, regimes ditatoriais autoritários com a finalidade apenas de satisfazer seus interesses estratégicos, conforme Francis. P. Sempa (2002):

Os EUA também acharam conveniente formar alianças ou cooperar com ditaduras autoritárias que estavam situadas em áreas chaves ao redor do globo. Assim, os Estados Unidos cortejaram os governantes autoritários sul-coreanos, sul-vietnamitas e nicaraguenses estes que se opuseram aos procuradores soviéticos e aliou-se a príncipes, xeques e xás que também se opuseram às invasões soviéticas no Oriente Médio. (p. 25)

Essa fachada liberal democrática e sua influência negativa não se conteve somente na América Central, Ásia e Oriente Médio. A América do Sul, principalmente o Brasil durante a década de 60 sofreu influência externa para a instalação e operação de um regime ditatorial alinhado com os interesses Norte Americanos. Se o Golpe de

1964 fosse infrutífero, a operação intervencionista norte americana Brother Sam entraria em ação, conforme documentos oficiais secretos o ex-embaixador norte americano Abraham Lincoln Gordon requisitou o seguinte apoio:

1. Entrega Submarina de Armas - O grupo concordou que este era um pedido intrigante. O Sr. Johnson se perguntou por que o brasileiro Arny precisaria de uma gota dessa relativamente. tamanho pequeno; os militares devem ter muitas armas.
2. Petróleo – O grupo concordou que o pedido de POL era legítimo. Nota-se que o 2º Exército na área de São Paulo seja provavelmente o mais anti-Goulart, a Esso poderia manter um navio-tanque dentro de um a três dias de navegação a vapor de São Paulo. Isso seria usado caso ocorra um movimento anti-Goulart. Observou-se que o Exército deve ter a capacidade de marchar de São Paulo para tomar o Rio; tal ação, por do jeito, provavelmente terminaria a luta.
3. Força-Tarefa – O grupo questionou o pedido do Embaixador Gordon pelo destacamento antecipado de uma força-tarefa naval para manobras no Sul Atlântico. Sr. Bundy observou que “a punição não parece se encaixar no Crime“. O general Goodpaster também não entendia muito bem como esse movimento em particular seria útil para as forças anti-Cioulart neste momento.
4. Declaração Pública – O consenso geral foi que não deveria ser uma declaração pública de alto nível de preocupação com a deterioração da situação no Brasil. O grupo passou a discutir a possibilidade de estimular um editorial apropriado no N. Y. Times ou o Washington Post. O grupo concordou, no entanto, que isso teria que ser tratado com cuidado, uma vez que o editorial poderia sair facilmente de forma insatisfatória (por exemplo, mais uma vez, o Departamento de Estado interpretou mal as profundas forças revolucionárias na América Latina...”).

Essa política de interferência e intervenção em assuntos domésticos dos estados é inadmissível conforme os principais que regem o direito internacional. Tais documentos revelam a estruturação de uma política externa agressiva em diversas

frentes, tanto no plano tático militar, político e ideológico. Conforme os artigos 2.5 e 2.7 da Carta das Nações Unidas:

2.5 Todos os Membros darão às Nações toda assistência em qualquer ação a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio a qual Estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.

2.7 Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer estado ou obrigará os membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII.

Durante essa época, conforme o desenvolvimento dos armamentos nucleares havia um temor recíproco do dano catastrófico ao processo civilizatório que uma guerra nuclear poderia causar, esse medo criava e reforçava linhas vermelhas imaginárias que nunca deveriam ser ultrapassadas e havia uma consideração pela capacidade de destruição assegurada mútua. No entanto eventos inoportunos ocorriam, um perfeito exemplo disso foi o reforço e reutilização da Doutrina Monroe a qual foi anunciada pelo presidente norte americano James Monroe durante a Septuagésima Mensagem ao Congresso Americano em 2 dezembro de 1823: “Os continentes americanos... De agora em diante, não serão considerados como objetos de futura colonização por quaisquer potências europeias”.

O caso crítico emblemático foi a Crise dos mísseis de Cuba, foi um evento próximo a um holocausto nuclear, conforme os documentos oficiais do “Marcos na história das Relações Exteriores dos EUA”:

A crise dos mísseis cubanos de outubro de 1962 foi um confronto direto e perigoso entre os Estados Unidos e a União Soviética durante a Guerra Fria e foi o momento em que as duas superpotências chegaram mais perto de um conflito nuclear. A crise foi única em vários aspectos, apresentando cálculos e erros de cálculo, bem como comunicações diretas e secretas e falhas de comunicação entre os dois lados. A dramática crise também se caracterizou pelo fato de ter ocorrido principalmente na Casa Branca e no Kremlin, com relativamente pouca participação das respectivas burocracias tipicamente envolvidas no processo de política externa.

A doutrina Monroe, mesmo se tratando de um mecanismo criado no século XIX ainda é o alicerce sobre o controle das Américas, a lógica norte americana nos revela que todos os outros territórios americanos são tratados como “quintais” dos EUA, ou seja, se verifica-se que relativo ao equilíbrio de poder ocorre a submissão injusta sobre estados mais fracos.<sup>4</sup>

### **3.1 A expansão da esfera de influência norte-americana**

A descrição da postura geopolítica norte americana, designa um conceito usado principalmente na doutrina das relações internacionais, a ideia da esfera de influência, conforme William Connolly (1993) sobre o exercício do esse tipo poder nas relações internacionais, demonstra que a posição de exercer poder sobre os outros indica uma posição de responsabilidade e uma necessidade de justificação. Uma esfera de influência denota uma relação de poder e como tal, vem com a responsabilidade e necessidade de justificação, mesmo que esses aspectos sejam negados ou ocultos.

No aspecto geográfico, o conceito de esfera poder demonstra uma espécie de responsabilidade e poder extraterritorial, sem que haja a necessidade de fato de um aparato normativo comum com os envolvidos, de acordo com Kaufman (1976):

Uma “esfera de influência” pode ser melhor descrita, então, como uma região geográfica caracterizada pela alta penetração de uma superpotência com exclusão de outras potências e particularmente da superpotência rival. (p. 11)

Sobretudo é fundamental assinalar o impacto erosivo na soberania dos subjugados causado pelo exercício das esferas de influências, evidentemente esse mecanismo de controle externo unilateral expõe uma ameaça velada para todos aqueles Estados que não possuem força o suficiente para defender seus próprios interesses, sendo assim conforme Keal (1983):

Uma esfera de influência é uma região determinada dentro da qual um poder único exerce uma influência predominante, o que limita a independência ou liberdade de ação de entidades políticas dentro dele. (p. 15)



Observa-se que conforme a esfera de influência seja um conceito objeto usado pelo Direito Internacional, no entanto, não há norma ou princípio algum legitime o seu uso, já que os princípios da não intervenção e o respeito da soberania são basilares para a sociedade Internacional. Desta forma a sua mera existência denota antijuridicidade, o antiético, imoralidade no plano jurídico internacional, conforme Hast (2014) em sua análise epistemológica:

O conceito de esfera de influência, quando contestado, significa uma luta pela justificação, uma luta pelo pluralismo político e, mais importante, uma luta entre a realidade política e o ideal ou sonho utópico. Esferas de Influência expressam a tensão entre moralidade e política de poder, algo que a interpretação pejorativa não capta. (p. 148)

Ademais, apesar das características que tornam o seu exercício algo abominável, apesar da naturalidade fatídica do contexto internacional, a ideia da esfera de influência toca diretamente naquilo que concerne o equilíbrio de poder na sociedade Internacional. Evidentemente nesse período de transição de um mundo unipolar com hegemonia norte americana para um mundo multipolar de múltiplos interesses e realidades, se faz necessário uma reavaliação constante em prol da diplomacia, da negociação e da paz. Algo que não raramente anda sendo negligenciado por atores hegemônicos, principalmente os EUA nas últimas décadas.

### **3.2 A tentativa de hegemonia benigna norte-americana**

Impõe-se dissecar o significado da liberal benigna hegemonia norte americana para uma melhor compreensão do estado geopolítico de unipolaridade. Os EUA como estado liberal democrático de direito, assume o compromisso democrático de ter líderes eleitos pelo voto popular, possuindo valores liberais que incentivam a preservação dos direitos e liberdades individuais, tudo isso fundamentado no estado de direito que propõe um ordenamento jurídico voltado para segurança dos direitos e garantias fundamentais. Conforme a distinção de Mearsheimer (2018):

Liberalismo e democracia são muitas vezes usados de forma intercambiável, ou ligados entre si na frase “democracia liberal”. Mas os dois conceitos são não são iguais, e é importante distingui-los e explicar como eles se relacionam entre

si. Eu defino a democracia como uma forma de governo com uma ampla franquia em que os cidadãos podem escolher seus líderes em eleições periódicas. Esses líderes então escrevem e implementam as regras que governam o política. O liberalismo, por outro lado, tem tudo a ver com direitos individuais. Um estado liberal privilegia os direitos de seus cidadãos e os protege por meio de suas leis. (p. 20)

Em tese um estado democrático de direito é o ideal, pois protege os grupos marginalizados, garante e resguarda os direitos, garantias, liberdades coletivas e individuais e possui o estado como mediador de possíveis irregularidades e injustiças. Há liberdade de expressão, crença, cultura, sexualidade, opções de vida variadas para que seus indivíduos busquem aquilo que os satisfazem na medida do possível. Entretanto se tratando de política doméstica americana durante a guerra fria, observou-se um medo irracional doméstico sobre o que se tratava e se especulava do comunismo. Desta forma aconteceu uma espécie de paradoxo, ao mesmo tempo que se propunha uma doutrina liberal que em sua essência garantia amplas liberdades individuais, ocorreu também a abominação de tudo aquilo que tangencia-se a ideologia comunista, uma espécie de nacionalismo liberal norte americano chamado de “Americanismo” por Hartz (1955):

Quando a nação se eleva a um frenesi anticomunista irracional, ela responde ao mesmo instinto que tende a aliená-la dos governos democráticos ocidentais que são “socialistas”. Quando encerra a dissidência, responde ao mesmo impulso que a inspira a definir Regimes em outros lugares como “democráticos”. Esse é o vínculo peculiar que uma comunidade liberal forja entre o mundo e as imagens domésticas: sua perspectiva absoluta, seu “americanismo”. (p. 285)

Tal paradoxo se estende ativamente para política externa norte americana, sobre a necessidade de intervenção em povos que não compactuam com os valores e princípios democráticos liberais, sucedia assim uma lógica universalista, uma forma de planificar as diferenças definindo limites assertivos pautadas na tolerância para a sociedade Internacional. Essa postura é evidenciada na obra “A Lei das Pessoas” por John Rawls (2001) que trata da concepção de um modelo universalista liberal democrático:

As sociedades liberais devem cooperar e ajudar todos os povos em boa fé. Se todas as sociedades fossem obrigadas a ser liberais, então a ideia de liberalismo político deixaria de expressar a devida tolerância por outras formas aceitáveis (se é que existem, como suponho) de ordenar a sociedade. Nós reconhecemos que uma sociedade liberal deve respeitar doutrinas – religiosas, filosóficas e morais – desde que essas doutrinas são perseguidas de maneira compatível com uma política concepção de justiça e sua razão pública. (p. 59)

Verifica-se a necessidade de compatibilidade com uma concepção de justiça e de razão pública, o problema ocorre que tal proposição é desconexa com multiplicidade de interesses dos sujeitos e atores internacionais. A justiça e a razão pública essencialmente não são valores absolutos, variam conforme a cultura, historicidade e ordenamento jurídico de cada povo, sendo assim, conforme Kelsen (1997):

Não existe, e não pode existir, um critério objetivo de justiça porque a afirmação de que algo é justo ou injusto é um juízo de valor que se refere a um fim absoluto, e esses juízos de valor são, pela sua própria natureza, de caráter subjetivo porque baseados em elementos emocionais de nossa mente, em nossos sentimentos e desejos. Juízos de valor definitivos são, na maioria das vezes, atos de preferência; indicam o que é melhor em vez de o que é bom; implicam a escolha entre dois valores conflitantes (...) Existem indivíduos que preferem a liberdade à segurança porque se sentem felizes apenas se forem livres (...) Seus juízos sobre o valor da liberdade e o da segurança, e, portanto, sua ideia de justiça, baseiam-se, por fim, em nada mais que seus sentimentos. (p. 293)

O modelo universalista liberal nas relações internacionais é caracterizada pela ideia de que todos os indivíduos possuem direitos básicos inalienáveis. Em tese tais direitos representam o melhor caminho para construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em prática conforme os princípios do estado democrático de direito tais direitos devem ser ensinados, preservados e expandidos. No entanto, uma problemática surge, conforme o liberalismo valoriza o conceito de direitos naturais inalienáveis, aqueles comprometidos com a lógica liberal estão profundamente preocupados com a efetivação desses direitos para todos os povos e indivíduos. Desta forma, conclui Mearsheimer (2018):

Essa lógica universalista cria um poderoso incentivo para os estados liberais se envolverem nos assuntos de países que violam seriamente os direitos de seus cidadãos. Para dar um passo adiante, a melhor maneira de garantir que os direitos dos estrangeiros não sejam pisoteados é viver em uma democracia liberal. Essa lógica leva diretamente a uma política ativa de mudança de regime, onde o objetivo é derrubar autocratas e colocar democracias liberais em seu lugar. (p. 13)

Convém ponderar que tal política externa agressiva obteve força considerável a partir da consolidação da hegemonia norte americana pós contexto da Guerra Fria, nesse momento geopolítico histórico havia a crença de que as políticas relativas ao equilíbrio de poder não seriam mais necessárias devido a configuração de um mundo unipolar, eventuais conflitos internacionais seriam de pequena escala, o anseio do processo criativo, da audácia, da coragem e da imaginação seriam apenas características de uma outra era e que inevitavelmente seriam substituídos por satisfação de demandas consumidoras, preocupações com o meio ambiente e a resolução de problemas meramente técnicos, desta forma segundo Fukuyama (1989): no período pós-histórico não haverá arte nem filosofia, apenas o cuidado perpétuo do museu da história humana. Posso sentir em mim e ver nos outros ao meu redor uma poderosa nostalgia do tempo em que história existiu.<sup>5</sup>

### **3.3 O efeito do triunfalismo norte-americano na Rússia**

De fato naquele período histórico no final da Guerra Fria, os EUA se apresentavam como o único ator hegemônico devido o poderio econômico, militar e a difusão dos valores liberais democráticos junto com a cultura consumerista. Associado a isto, houve uma mudança da narrativa, no início da democratização dos estados soviéticos os EUA assumiam o papel parceiro buscando um bem comum mútuo, porém conforme a dissolução da URSS uma nova narrativa surgiu, a de que EUA teriam ganho a Guerra Fria e triunfado sobre a URSS, de acordo com Cohen (2011):

No Ocidente, e particularmente nos Estados Unidos, uma política mais ideológica inspirou a história revisada. As reformas históricas de Gorbachev, juntamente com a esperança anterior de Washington de que eles teriam sucesso, foram rapidamente obscurecidas como a dissolução soviética e a suposta vitória dos EUA na Guerra Fria tornaram-se momentos decisivos em

uma nova narrativa triunfalista americana. Toda a história do inimigo soviético “derrotado” estava sendo apresentada na imprensa como “as sete décadas da Rússia como um país rígido e implacável estado policial”, uma “ferida infligida a uma nação... durante a maior parte de um século”, uma experiência “tão maligna quanto pensávamos – na verdade, mais ainda”. (p. 142)

Desta maneira, os ex-repúblicas soviéticas especialmente a Rússia, passaram a ser vistos como derrotados, o senso comum é que ocorreu um colapso invés de uma dissolução ocasionada pela decisões dos atores políticos e reformas pro democráticas. Houve um tipo de antolhos deliberados, a mudança foi vista como declínio, no entanto é fato que a Rússia por si só possui reservas significativas de gás natural, petróleo, minério de ferro, níquel, diamantes, ouro, madeira, proporções territoriais continentais, localização geográfica estratégica, cultura rica, população educada, complexo militar robusto e capacidade nuclear de acabar com o modelo contemporâneo civilizatório<sup>6</sup> evidentemente era fundamental que o período de transição fosse harmonioso.

Entretanto a Rússia se encontrou desamparada no processo de democratização durante os anos 90, o Ocidente, especialmente os EUA falharam em oferecer suporte adequado nesse período, conseqüentemente ocorreu o colapso e um catabolismo das instituições russas, é considerada a pior depressão em tempos de paz na história moderna trouxe perdas econômicas mais que duas vezes piores que as sofridas na Segunda Guerra Mundial. A maioria dos russos ficaram pobres, as taxas de mortalidade dispararam e a população encolheu e em Agosto de 1998, o sistema financeiro implodiu.<sup>7</sup>

A idealização norte americana com ator benigno hegemônico ocasionou uma perda de oportunidade de integrar diferentemente de tentar liderar outros sujeitos internacionais, os reflexos dessa política externa agressiva afastaram ainda mais possibilidades de mundo coeso e harmônico, rancores profundos foram semeados e seus frutos futuros serão inevitavelmente colhidos.

## **4 A AGENDA NORTE AMERICANA NA SOCIEDADE INTERNACIONAL: USO DAS TÉCNICAS DE SOFT, SMART, HARD POWER.**

O conjunto de atores internacionais representa o que se chama de sociedade internacional, desta forma, autores como Mazzuoli (2018), Monserrat (1995), Husek (2017), Varella (2018), Nye (2002) tornam-se essenciais à medida que iluminam o entendimento de questões, conceitos e consequências no plano do direito internacional público, a definição de sociedade internacional baseada em interesses e agendas próprias e os princípios fundamentais com a finalidade de planificar animosidades.

### **4.1 O conceito de Sociedade Internacional**

Primeiramente Mazzuoli (2018) enfatiza a conceituação da sociedade internacional, alertando para a concepção de que não existe uma comunidade Internacional e sim uma sociedade de Estados e organizações internacionais que mantêm relações mútuas entre si quando lhes for conveniente, basicamente tratando-se somente de uma relação de suportabilidade entre os sujeitos. Tal afirmação serve como base para distinguir o jogo de forças de interesses das nações, revelando a verdadeira essência de suas ações.

Entretanto, na concepção de sociedade internacional, Husek (2017) afirma que há de fato uma forte necessidade de comunhão e de harmonia; por mais estranho que pareça, o mundo atualmente é a prova que isso ocorre, afinal, se assim não fosse, não mais existiria, dizimado por uma guerra total. O espírito humano, ainda caminhando para o aperfeiçoamento, provoca conflitos localizados, e há sempre o perigo de uma nova guerra mundial, todavia, o esforço para a paz e o progresso é superior, tomando forma através das organizações criadas pelo homem, a exemplo da ONU, como esforço na busca do necessário diálogo.

Ademais, tendo consciência das agendas próprias dos Estados associadas com o processo de globalização, Monserrat (1995) afirma que a mesma inverteu a relação entre os problemas internacionais e os problemas internos de cada país. Os problemas internacionais não são apenas parte dos nacionais. Sobrepuseram os mesmos criando uma relação de dependência. Os problemas nacionais inevitavelmente continuam sendo de extrema relevância

para suas comunidades, porém deixaram de comportar soluções efetivas e duradouras na falta de um contexto mundial mais favorável. Surge então a necessidade de criar um ambiente internacional que contribua para a solução dos problemas nacionais e que não dificulte cada vez mais sua solução.

De acordo com a colaboração de Monserrat (1995), torna-se nítida a necessidade de um controle mais inteligente das técnicas de subterfúgio que alimentam instabilidades regionais e violam a autonomia dessas zonas de interesse. Já que a questão de uma sociedade internacional estável não se limita somente de parâmetros externos.

A questão da autonomia dos Estados e o princípio da não intervenção são retratados por Varella (2018) em que o princípio da autonomia significa que o Estado pode governar-se de acordo com seus próprios interesses. Ligado estreitamente ao princípio da não intervenção nos assuntos internos dos outros Estados, determinando a não interferência.

Enquanto o primeiro princípio se refere ao próprio Estado, o segundo é justamente sobre os outros Estados. Vale salientar que a não intervenção não significa necessariamente uma ausência total de influência política, econômica e social, pois inevitavelmente os Estados são interdependentes em diferentes níveis: político, cultural, social, econômico, com tal característica sendo aprofundada pelo processo de globalização. Estes princípios garantem aos Estados certa liberdade de escolha de seu próprio destino.

#### **4.2 O conceito de *soft, smart e hard power***

A problemática se desenvolve quando analisamos os impactos dessas forças intervencionistas nos Estados. De acordo com Joseph Nye Jr (2002) as relações no mundo se fundamentam em um jogo de poder, podendo ser categorizados como soft power, hard power e smart power.

O hard power é a capacidade de uma nação obter a concretização de seus interesses através da força bruta, a coerção, a punição, a intimidação e a recompensa. Podendo se dividir em dois tipos: econômico e militar. No âmbito militar o poder é exercido por políticas como guerras, as alianças e a diplomacia coercitiva, enquanto no âmbito econômico é exercido por meio de políticas de apoio financeiro, sanções e subornos.

O soft power é um termo criado com objetivo de descrever instrumentos que uma nação poderia utilizar para impor seus desejos diante de outras, mediante persuasão, atração cultural, valores políticos e/ou ideológicos. É a habilidade de se obter os interesses através da atração, em vez da coerção e punição. Sendo assim, dominar corações e mentes possibilita um poder maior e mais duradouro já que traz consigo uma sensação de legitimação desse poder. Nas palavras de Nye (2002):

Na política mundial, é possível que um país obtenha os resultados que quer porque os outros desejam acompanhá-lo, admirando os seus valores, limitando-lhe o exemplo, aspirando ao seu nível de prosperidade e liberdade. Neste sentido é igualmente tão importante estabelecer a agenda política mundial e atrair os outros quanto forçá-los a mudar mediante a ameaça ou o uso das armas militares ou econômicas. A este aspecto do poder – levar os outros a querer o que você quer –, dou o nome de poder brando. Ele coopta as pessoas em vez de coagi-las (p. 36)

Já o smart power é justamente um equilíbrio entre o soft power e hard power, uma espécie de proporcionalidade voltada para o exercício da hegemonia em que:

A diferença entre poder bruto e poder brando é o grau, tanto de natureza do comportamento como na tangibilidade dos recursos. Ambos são aspectos da capacidade de atingir objetivos próprios modificando o comportamento alheio. O poder de comando – a capacidade de mudar o que os outros fazem – tende a arrimar-se na coerção ou na indução. O poder de cooptação – a capacidade de moldar o que os demais querem – apoia-se ou na atração exercida pela cultura e pela ideologia, ou na capacidade de manipular a agenda das escolhas políticas de modo a fazer com que os agentes deixem de expressar determinadas preferências porque elas não parecem realistas. (p. 38)

Tais mecanismos de disseminação do poder sempre foram utilizados na historicidade humana, o problema se agrava com processo de globalização, em que os conflitos e seus efeitos estão mais próximos de todos os habitantes do planeta que possuem acesso aos meios de comunicação em massa.

Em 11 de Setembro de 2001 após o ataque terrorista contra o World Trade Center ocorreu uma transição efetiva desses mecanismos, uma sequência de forças avassaladoras que não somente reforçaram um discurso



intervencionista, como também concretizaram a resolução 1444 de 2002 junto ao procedimento de intervenção em 2003, com uma base jurídica frágil, sem consideração alguma pelo zelo dos princípios fundamentais do Direito Internacional, inclusive desconsiderando as normas gerais do Conselho de Segurança da ONU.

A mesma escalada de conflito pode ser observada na questão da China observando-se as ações que acometem Hong Kong, onde os mesmos mecanismos utilizados (em uma sociedade ainda mais globalizada e interconectada) para a fundamentação da Guerra do Iraque estão sendo utilizados pela China para manter a estabilidade na região e pelo Estados Unidos como tática de subterfúgio. Sob o manto de defesa dos valores democráticos na realidade está ocorrendo a fomentação de uma situação de instabilidade para mudança completa de regime alinhado com os paradigmas da política externa Norte Americana, a mesma sistemática é aplicada para Ucrânia e outros países do leste europeu que fazem e faziam parte da esfera de influência soviética.

## **5 A CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS: O PAPEL DA OTAN E UE**

Conforme parte do consenso da doutrina de direito internacional público, a conceituação das organizações internacionais se revela bastante complexa devido características peculiares de cada organização. Alguns autores como Mazzuoli (2018) afirmam que não existe em Direito Internacional Positivo uma definição objetiva de organização internacional capaz suprir integralmente toda a complexidade do fenômeno organizacional, conforme o autor:

Tanto a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados (1969) quanto a Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais (1986), ambas no art. 2º, § 1º, alínea i, simploriamente definem organização internacional como “uma organização intergovernamental”, o que evidentemente não é suficiente para o correto entendimento do tema. Ademais, a multiplicidade de organizações hoje existentes (distantes uma das outras em estrutura e natureza) está a impedir uma conceituação tão estrita. (p. 230)

Fica claro que essa flexibilidade na definição, amplia a abrangência de diversas entidades, afastando uma categorização excessiva que engessasse a conceituação. Tal observação também é vista por Mello (2002) em que o mesmo afirma:

As organizações internacionais, apesar de serem uma realidade na sociedade internacional, não possuem uma definição fornecida por uma norma internacional. As definições de organizações internacionais são dadas pela doutrina. (P. 133)

Conforme Varella (2019) as organizações internacionais ou intergovernamentais são pessoas jurídicas de direito internacional que possuem ordenamentos jurídicos próprios diferentemente dos Estados presentes na sociedade internacional. Essas organizações possuem tratados como ato constitutivo, também chamado de estatuto ou pacto. Baseadas em interesses e agendas tangíveis, são resultado da manifestação da vontade dos sujeitos de direito internacional, e assim Varella prossegue:

Os estados criam organizações internacionais para dar efetividade aos acordos com os demais Estados. Há, portanto, um movimento constante de atribuição de capacidades e competências soberanas, sobre temas que tradicionalmente pertenciam ao controle doméstico de cada um dos Estados. As organizações internacionais são criadas a partir da iniciativa dos próprios Estados ou de outras organizações internacionais, com um fim determinado, o que por sua vez pode ser de diferentes naturezas. (p. 77)

É importante observar que as organizações internacionais não terão como membros sujeitos de direito interno dos Estados, como também não serão exclusivamente os Estados. Inclusive outras organizações internacionais podem ser membros. Contudo, Husek (2017) propõe uma conceituação baseada nos elementos comumente constituintes de tais organizações, a partir do estudo do termo, demonstra que em resumo existem dois elementos evidentes:

O elemento “organização”, que implica “permanência” e vontade própria, e o elemento “internacional”. Do elemento “permanência” há que se consagrar a existência de uma sede – accords de sièges – e um mínimo de estrutura orgânica e de condições que permitam o seu funcionamento. Tem a organização internacional vontade própria e, portanto personalidade jurídica

para atuar na sociedade internacional e cumprir a finalidade para a qual foi criada. Aí, temos o “elemento internacional”, porque criada por meio de tratado para ser um sujeito de Direito Internacional. (p. 213)

Ademais Rezek (2014) conceitua diferenciando os objetivos dos Estados e das organizações internacionais, afirmando os objetivos dos Estados são essencialmente iguais enquanto das organizações internacionais há discrepâncias nítidas:

Já no caso das organizações internacionais, as desigualdades reinam em ambos os terrenos: são quantitativas, por conta da diversidade do alcance geográfico, do quadro de pessoal ou do orçamento; mas são sobretudo qualitativas, pois não visam, as organizações, uma finalidade comum. (p. 154)

Uma observação importante para a doutrina é a diferenciação entre organizações internacionais e organizações não governamentais ou privadas internacionais, as organizações não governamentais também chamadas de ONGs, são instituições criadas por normas oriundas de um ordenamento jurídico de um determinado Estado e conseqüentemente regidas por tais normas, não possuem personalidade jurídica de Direito Internacional, desta forma Mazzuoli (2018) discorre:

As organizações não governamentais, apesar de sua grande relevância para as relações internacionais contemporâneas e não obstante o seu papel cada vez mais crescente em todo o planeta, têm a característica de serem criadas por particulares e não por Estados soberanos, não havendo tratado instituidor, o que as destitui de personalidade jurídica internacional, não podendo assim celebrar tratados, manter relações diplomáticas com outros sujeitos internacionais etc. As ONGs são sempre organizações não resultantes de um acordo intergovernamental. (P. 88)

Seguindo essa mesma linha de análise, é possível compreender que quando os membros das organizações que atuam em âmbito internacional não forem Estados, essa organização será categorizada como uma organização não governamental, Varella (2019) completa a explicação:

Não devemos confundir Organizações Internacionais, compostas por Estados – e, por vezes, por outras Organizações Internacionais – com outras pessoas jurídicas de direito interno, que têm forte projeção internacional. [...] De fato, as

organizações de direito interno, sobretudo as organizações não governamentais, têm uma função cada vez mais relevante na condução dos temas internacionais. Nem por isso têm a natureza jurídica de Organização Internacional. (P. 136)

As organizações internacionais possuem personalidade jurídica de pessoa jurídica internacional, contendo natureza jurídica similar aos Estados, é necessário ressaltar que os Estados são chamados membros e nunca de partes dessas organizações e que suas competências imbuídas são delimitadas pelo exercício da soberania dos Estados, desta forma Mazzuoli (2018) acrescenta:

As organizações internacionais – como já falamos por mais de uma vez – têm personalidade jurídica internacional, da mesma forma que os Estados, podendo participar da cena internacional em seus mais variados campos de atuação. Contudo, a personalidade jurídica das organizações internacionais não se confunde com a dos seus membros, o que lhes dá total autonomia e independência funcional para gerir os seus interesses e alcançar as finalidades para as quais foram criadas. (p. 176)

Se faz necessário o entendimento de que as organizações internacionais apresentam uma espécie de autonomia dinâmica, sempre ligada aos atos de interesses de seus membros porém com uma subordinação limitada pelo consenso do ato constitutivo. Ademais, mesmo para os Estados que não são membros, aqueles que não ratificaram o tratado específico para ato constitutivo, as organizações internacionais dispõem de personalidade objetiva, sendo podendo ser consideradas como sujeitos de direito internacional. De acordo com Varella (2018) caso o reconhecimento dessa personalidade jurídica não seja expresso, adotam-se dois critérios para verificação:

Se os Estados, ao criarem a Organização Internacional com um determinado fim, a equiparam com as competências necessárias para atingi-lo, ou seja, se havia a intenção de criar um corpo jurídico autônomo capaz de exercer suas funções de forma independente de seus membros. Essa intenção pode ser expressa no tratado ou inferida da análise fática das competências da organização, tal como a possibilidade de tomar certas decisões, mesmo contra a vontade de alguns membros (decisões por maioria, por exemplo). (p. 183)

Se a Organização Internacional efetivamente possui autonomia em relação aos Estados-membros para agir como um sujeito de direito internacional, verificando se “de fato exerce e goza de funções e direitos que apenas poderiam ser explicados com base na posse de personalidade internacional e de capacidade jurídica para operar no plano internacional” . Parte da doutrina entende que a personalidade internacional das organizações não surge somente e exclusivamente por seu ato constitutivo, se faz necessário que tal entidade comece a funcionar efetivamente.

Conforme Mello (2002) a ideia de personalidade internacional ficou nítida com o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU) em que através da Corte Internacional de Justiça (CIJ 1949) foi afirmado em parecer, que em um sistema jurídico, todos os sujeitos não precisavam ter os mesmos direitos e deveres; assinalando que a ONU já havia concluído tratados internacionais e, finalmente, salientava que ela só poderia realizar os seus fins se tivesse personalidade internacional. Tal raciocínio tem sido aplicado em relação às demais organizações.

Outros teóricos do direito internacional compreendem que a capacidade de celebrar tratados é fundamental para existência concreta da organização internacional, sendo que de fato existem organizações internacionais sem tal competência, a posição mais adequada para esse dilema é que a capacidade para celebrar tratados é apenas um indicativo importante para sua categorização, nessa mesma linha de raciocínio Mazzuoli (2018) conclui:

Contudo, falar em personalidade jurídica internacional não significa, ipso jure, o poder imediato para celebrar tratados. Esta faculdade (chamada de *jus tractuum* ou direito de convenção) deve vir expressa no convênio constitutivo da organização. Pode-se dizer que a capacidade das organizações internacionais para firmar tratados, tanto com outras potências estrangeiras quanto com outras organizações internacionais, é essencial para “implementar as atribuições e a autoridade que lhes foram concedidas pelo seu instrumento constitutivo; e sua responsabilidade por direitos dos Estados membros”. (P. 56)

No entanto Rezek (2014) se aproxima da questão da personalidade jurídica internacional, através de uma perspectiva mais clássica, onde ocorre a atribuição da existência necessariamente ligada com a competência de celebrar tratados o qual seria o indício chave para a definição de existência da personalidade jurídica, o mesmo conclui com a perspectiva de Paul Reuter:

Paul Reuter, atento à fase incipiente em que se encontrava a formulação de uma teoria geral das organizações internacionais, insistia em que a personalidade jurídica de direito das gentes não é a fonte da competência da organização, mas seu resultado. Se os pactuantes — ainda que despreocupados de lavrar um dispositivo do gênero do art. 39 da Constituição da OIT — definem os órgãos da entidade projetada, assinalando-lhes competências próprias a revelar autonomia em relação à individualidade dos Estados-membros, então, a partir da percepção dessa estrutura orgânica, e a partir, sobretudo, da análise dessas competências, será possível afirmar que o tratado efetivamente deu origem a uma nova personalidade jurídica de direito internacional público. (p. 192)

A criação e funcionamento efetivo das organizações internacionais, em regra, possibilita aos Estados uma espécie de fórum permanente para negociações, tal qual é mais favorável para a proteção da soberania dos membros e um zelo maior pela neutralidade na criação dos acordos, conforme Varella (2018):

Os Estados criam Organizações Internacionais com diferentes propósitos, como institucionalizar o controle de determinados temas, criar instituições independentes da burocracia nacional, possibilitar a existência de um foro permanente de negociações ou viabilizar a coordenação de determinados temas, a partir do amadurecimento de um processo de cooperação multilateral. (p. 163)

Por fim, relacionando os aspectos e elementos para a caracterização e classificação das organizações internacionais, de acordo com Husek (2017) tais organizações podem ser classificadas e exemplificadas como:

**a) Quanto ao objeto** — Atende ao objeto social de cada organização e está dividido em organizações de fins gerais e organizações de fins especiais.

**a.1) De fins gerais** — São, em regra, predominantemente políticas, com multiplicidade de fins. Exemplos: a ONU (Organização das Nações Unidas), a OEA (Organização dos Estados Americanos) e a OUA (Organização da Unidade Africana).

**a.2) De fins especiais** — Visam a um objeto determinado, subdividindo-se em: organizações de cooperação política, organizações de cooperação econômica,

organizações de cooperação militar, organizações de cooperação social e humanitária; e organizações dotadas de finalidades culturais.

**a.2.1) Organizações de cooperação política** — Exemplo: Conselho da Europa.

**a.2.2) Organizações de cooperação econômica** — Exemplo: OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico), EFTA (Associação Europeia de Comércio Livre), BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento) e FMI (Fundo Monetário Internacional).

**a.2.3) Organizações de cooperação militar** — Exemplo: OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte) e SEATO (Organização do Tratado do Sudeste Asiático).

**a.2.4) Organizações de cooperação social e humanitária** — Exemplo: FAO (Organização Internacional para a Alimentação e Agricultura), OIT (Organização Internacional do Trabalho) e OMS (Organização Mundial de Saúde).

**a.2.5) Organizações para finalidades culturais** — Exemplo: UNESCO (Organização da Nações Unidas para a Educação e a Ciência).

**b) Quanto à sua estrutura jurídica** — Atende à estrutura jurídica das organizações. Duas espécies devem ser consideradas: organizações intergovernamentais e organizações supranacionais.

**b.1) Organizações intergovernamentais** — O objetivo principal é fomentar relações multilaterais de cooperação. Exemplo: ONU (Organização das Nações Unidas) e OUA (Organização da Unidade Africana).

**b.2) Organizações supranacionais** — Limitam a soberania dos Estados, transferindo poderes dos Estados para a organização. Exemplo: as três Comunidades Europeias — CECA (Comunidade Europeia do Carvão e do Aço), CEE (Comunidade Económica Europeia, ou CE) e EURATOM (Comunidade Europeia da Energia Atómica).

**c) Quanto ao âmbito de sua participação** — Atende ao critério da maior ou menor dimensão no âmbito de sua atuação, e, assim, temos: as organizações parauniversais e as organizações regionais.

**c.1) Organizações parauniversais** — São aquelas que podem abarcar todos os Estados da sociedade internacional. Exemplo: ONU, OIT (Organização Internacional do Trabalho) e FMI (Fundo Monetário Internacional).

**c.2) Organizações regionais** — Estão abertas a um reduzido número de Estados.

**c.2.1) Critério geográfico** — Exemplo: OEA (Organização dos Estados Americanos), Conselho da Europa e OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte).

**c.2.2) Critério ideológico ou geopolítico** — Exemplo: OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico)

## **5.1 A criação e finalidade da OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte)**

Em 4 de Abril de 1949 na cidade de Washington, DC nos Estados Unidos da América foi assinado o Tratado do Atlântico Norte tendo como membros fundadores 12 países: Bélgica, Canadá, Dinamarca, Estados Unidos, França, Islândia, Itália, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido. As conversações iniciais sobre a constituição do que seria o Tratado de Washington ocorreram com participantes do Tratado de Bruxelas, Tratado este que possuía como países signatários: Bélgica, França, Luxemburgo, Países Baixos e Reino Unido, a sua finalidade era construir uma organização na Europa ocidental capaz de integralizar seu membros em termos segurança, estratégia e defesa.<sup>8</sup>

Posteriormente devido ascensão do Soviéticos e do movimento ideológico político comunista, os representantes dos Estados Unidos da América decidiram abandonar sua tradição isolacionista derivada do sentimento anticolonial que foi alicerce para o processo o constitucionalização de independência. O isolacionistas americanos afirmam que em prol do interesse nacional doméstico, os EUA devem confinar seus interesses e ações no seu território, em uma linha ideológica mais extrema o foco deveria ser apenas defesa e dissuasão físicas e os mais evasivos afirmam que o ideal seria apenas ignorar as nuances geopolíticas. No entanto, segundo Krauthammer (1990):

O isolacionismo é a expressão mais extrema do desejo de voltar a cuidar das suas vinhas. Mas esse desejo encontra expressão em outro muito mais sofisticado e sério na doutrina da política externa: não isolacionismo, mas realismo, a escola que insiste que a política externa americana seja somente guiada pelos seus interesses e define esses interesses em de uma maneira estreita nacional. (p. 28)

Durante os séculos XVIII e XIX, era razoável que os Estados Unidos evitassem ao máximo as disputas da Europa monárquica. Embora a aliança francesa de 1778



tenha ajudado a vencer a Guerra Revolucionária, posteriormente se tornou um fardo quando a jovem nação se viu envolvida nas guerras anglo-francesas da década de 1790. Somente no final da Guerra Anglo-Americana (1812) os Estados Unidos puderam se expandir pelo continente sem medo de séria oposição da Grã-Bretanha, França ou Espanha. Inclusive a Doutrina Monroe (1823) simbolizava o desapego bem-sucedido da ameaça de intervenção europeia.<sup>9</sup>

A tradição isolacionista norte americana se intensificou no início do século XX, devido a divergências sobre a anexação do território alemão como espólio resultante do fim da Primeira Guerra Mundial (1918) por membros que seriam constituintes da Liga das Nações (1919), em seguida pela quebra da bolsa de Nova York em 1929. Conforme Kaplan (2007):

O isolacionismo se aprofundou na década de 1930. À medida que a Grande Depressão devastou as economias do mundo, os americanos ignoraram a ascensão do fascismo na Europa e o militarismo japonês na Ásia ou sentiram que o fim das democracias estrangeiras não era preocupação dos Estados Unidos. [...] A ameaça concorrente do comunismo soviético, que rivalizava, se não superava o nazismo em alguns olhos, [...], a nação despertou para as consequências potenciais da Europa sob o domínio da Alemanha nazista e do Leste Asiático dominado pelo Japão militarista. (p. 13)

O envolvimento dos Estados Unidos e Canadá na elaboração do tratado ocorreu somente após demasiada ponderação, isto pois no Tratado de Bruxelas já afirmava o instrumento normativo da Defesa Coletiva. Em regra esse poderoso mecanismo significa que um ataque armado militar contra um aliado signatário membro é um ataque contra todos os outros membro, paralelamente similar ao Pacto de Varsóvia<sup>10</sup> ademais o artigo 5 do Tratado do Atlântico Norte é claro:

As Partes concordam que um ataque armado contra um ou mais na Europa ou no Norte América será considerado um ataque contra todos e, conseqüentemente, eles concordam que, se tal ataque armado ocorrer, cada um deles, no exercício do direito de legítima defesa individual ou coletiva reconhecida pelo artigo 51 da Carta das Nações Unidas, auxiliará o Parte ou Partes assim atacadas tomando imediatamente, individualmente e em conjunto com as outras Partes, a ação que julgar necessária, incluindo o uso da força armada, para restaurar e manter a segurança da área do Atlântico Norte. (p. 2)

Em outra fase das conversações, os representantes do Canadá, Reino Unido e Estados Unidos constituíram a equipe principal de redação, ainda que os participantes de outros países também contribuíram para as discussões iniciais, com a assistência de um grupo de trabalho. O que foi cunhado como as “conversações das seis potências” deu origem ao memorando Washington Paper, publicado em 9 de setembro de 1948, que continha um esboço de possíveis artigos futuros para o Tratado.<sup>11</sup>

As negociações formais do tratado público tiveram início em 10 de dezembro de 1948 com o Comitê de Embaixadores em Washington, D.C. Durante o processo de elaboração Luxemburgo, Dinamarca, Islândia, Itália, Noruega e Portugal foram posteriormente convidados para as sessões finais de negociações, que começaram em 8 de março de 1949. Embora os países participantes concordassem que a defesa coletiva estaria no centro da nova Aliança, várias outras questões ainda não foram resolvidas e precisavam ser trabalhadas antes que a formação da Aliança pudesse se tornar uma realidade.

Em 4 de Abril de 1949 o tratado foi assinado pelos 12 membros fundadores em Washington D.C. possuindo inicialmente apenas 14 artigos, conforme a entrada de novos membros outros protocolos normativos foram adicionados. A finalidade do tratado é consolidar a defesa coletiva entre os membros, proteção da paz e segurança, e salvaguardar a liberdade, o patrimônio comum e a civilização de seus povos, fundada nos princípios da democracia, da liberdade individual e do Estado de direito<sup>12</sup>. Tais valores eram uma resposta ao avanço e desenvolvimento do Estado Soviético na Europa Oriental.

No final do século XX após a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e a crise econômica enfrentada pela Rússia nos 90, era possível questionar o fundamento existencial da aliança militar. Em tese a OTAN era uma resposta ao avanço Soviético, seria um instrumento de defesa da integridade da soberania de seus Estados membros. Nesse outro momento os EUA ocupavam a posição de benigno hegemônico em um mundo de configuração geopolítica unipolar<sup>13</sup>, evidentemente não havia inimigo em comum que justificasse a existência da aliança.

Em 23 março de 1999, Javier Solana, na época secretário geral da OTAN junto com General Wesley K. Clark, supremo comandante das forças aliadas europeias iniciaram a operação Força Aliada, que consistia em um ataque aéreo contra

instituições servias na ex-República da Iugoslávia.<sup>14</sup> O objetivo era sanar o conflito étnico que havia se instalado na região, essa situação emblemática demonstrou o desvio de finalidade da aliança, que em sua origem era fundamentada na defesa coletiva dos seus membros e agora estava atacando diretamente um estado soberano, sem autorização expressa dos membros do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSONU)<sup>15</sup> e violando o princípio não intervencionista da Carta das Nações Unidas.

Devido a natureza do precedente da ação, evidenciou que OTAN pode atuar com um instrumento de polícia internacional afim de concretizar militarmente os interesses individuais de alguns de seus membros, sem que haja necessariamente um consenso cauteloso para o não uso da força.

É importante ressaltar que tanto a Rússia como a China, membros permanentes do CSONU foram categoricamente contra ofensiva militar pois Iugoslávia se encontrava fora da competência territorial da OTAN, inclusive após o bombardeios de Março daquele ano Rússia tinha considerado a OTAN como uma aliança militar defensiva antes da guerra no Kosovo começou. No entanto, através da campanha aérea da OTAN contra a Iugoslávia, a Rússia percebeu natureza ofensiva da OTAN e concluiu que a OTAN se tornou uma séria ameaça militar para Rússia. E a China também percebeu uma séria ameaça da OTAN por causa da ataque de mísseis equivocado na Embaixada da China em Belgrado por um caça dos EUA na época da campanha aérea contra a Iugoslávia.<sup>16</sup>

Após a dissolução da URSS e o fim de Guerra Fria, a OTAN expandiu o seu propósito, ocorreu uma reavaliação e reelaboração da concepção de segurança<sup>17</sup> adotando um perfil intervencionista de cunho teoricamente humanitário, observa-se que as movimentações da OTAN se alinham justamente com os interesses de um membro particular, os EUA, principalmente a política externa agressiva, pautada no unilateralismo, ataque preventivo e engenharia social em consonância com princípios da doutrinas Wolfowitz e Bush.<sup>18</sup>

## **5.2 A criação e finalidade da UE (União Europeia)**

Após a tragédia ocasionada pela a Segunda Guerra Mundial, houve a necessidade de construir uma comunidade comum europeia para sanar conflitos de interesses. Inicialmente em 1951 a partir do Tratado de Paris foi criada a

Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) composta por Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos com a finalidade de estabelecer políticas integrativas para instalação de siderúrgicas e proporcionar a livre circulação de aço, carvão e ferro entre os países signatários.<sup>19</sup> Tal ato, mesmo de tratando explicitamente de temas econômicos estratégicos, pavimentou uma integração mais robusta entre países europeus, conforme Casella (2012):

O preâmbulo do Tratado CECA resume a filosofia dos iniciadores da construção europeia: “resolvidos a substituir as rivalidades seculares por fusão dos seus interesses essenciais, e a assentar, pela instituição de comunidade econômica, os primeiros alicerces de comunidade mais ampla e mais profunda entre os povos há muito divididos por conflitos sangrentos e a lançar as bases de instituições capazes de orientar destino doravante compartilhado”. (p. 435)

É importante observar que o CECA foi um mecanismo utilizado para afastar o cometimento de Guerra através de um arranjo normativo, ainda que verifica-se que esse afastamento da possibilidade de Guerra tangência apenas seus membros constituintes, ou seja, o estado de Paz proposto é limitado pelos interesses estratégicos de seus membros, podendo assim ser usado para uma finalidade adversa de uma cooperação pacífica.<sup>20</sup>

Em 1957 foi elaborado Tratado de Roma que instituiu a criação da Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atômica (Euratom) para aprofundar ainda mais as relações entre os países europeus pós Segunda Guerra Mundial, inicialmente composição dos membros era formada pela Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos, possuindo como objetivo principal estreitar as relações econômicas dos países membros através de um mercado comum para a livre circulação de pessoas, serviços, mercadorias e capital. Conforme o próprio Tratado os objetivos específicos eram:

1. **Estabelecer** os fundamentos de uma «união cada vez mais estreita» entre os povos europeus;

2. **Assegurar**, mediante uma ação comum, o progresso económico e social dos seus países eliminando as barreiras comerciais e outras barreiras entre si;
3. **Melhorar** as condições de vida e de trabalho dos cidadãos;
4. **Garantir** o equilíbrio nas trocas comerciais e a lealdade na concorrência;
5. **Reduzir** as desigualdades económicas e sociais entre as diversas regiões da CEE;
6. **Suprimir** gradualmente as restrições ao comércio internacional através de uma política comercial comum;
7. **Respeitar** os princípios da Carta das Nações Unidas;
8. **Unir** recursos para preservar e reforçar a paz e a liberdade e apelar aos outros povos da Europa que partilham dos seus ideais para que se associem aos seus esforços.

Houve também a criação de políticas comuns pelo Tratado, tanto de cunho agrícola (artigos 38° ao 47°), comercial comum (artigos 110° ao 116°), política dos transportes (artigos 74° ao 84°) e desenvolvimento de ações em diversos outros domínios estratégicos como social, industrial, regional e ambiental. Inclusive ocorreu a criação de instituições e mecanismos que representavam interesse nacionais de uma visão comum, sendo eles; Fundo Social Europeu, Banco Europeu de Investimento, Conselho de Ministros, Comissão, Assembleia Parlamentar e o Tribunal de Justiça.<sup>21</sup>

Organizações supranacionais a como CEE e CECA atravessam os limites de soberania de seus membros, a necessidade de integração profunda fez com que ocorresse uma transferência de poder soberano para essas organizações, tais limitações exigem instituições, políticas e burocracia robusta devido as distintas diferenças entre seus membros, conforme Dedman (2010):

Aqui os Estados-Membros transferem algumas decisões políticas a um corpo de todos os estados membros, cujas decisões são obrigatórias para todos os membros e devem ser seguidas. Assim, os Estados-Membros dentro organizações supranacionais transferem algum poder (soberania) para essa organização. Além disso, a organização supranacional tem o poder de impor sanções aos governos membros, em casos de descumprimento das políticas, decisões ou quebras de acordos (p. 8)

Esse tipo de integração econômica entre os estados-membros, representou uma mudança de paradigma na elaboração de tratados. Esses acordos elaborados eram em tese irreversíveis, não havia procedimento específico para reversão. Milward (1993) cita três características específicas, primeiramente os tratados em regra possuem prazos específicos, porém o Tratado de Roma que instituiu a CEE não fixou prazo de expiração, ou seja, demonstrando uma duração indefinida, revelando uma falta de flexibilidade necessária para as mudanças domésticas eventuais. O Tratado de Roma também não contém procedimentos para os membros se retirarem da Comunidade Econômica Europeia. A segurança desses acordos enrijece a liberdade de seus membros, a realidade é que a possibilidade de manter determinadas estruturas burocráticas é apenas viável caso haja mutualidade de interesses.

A segunda característica dessas organizações supranacionais é sua “exclusividade” como um corpo integrado. Os seis membros da CEE a partir de 1957 puderam excluir outros membros em potencial, a menos que tenham aceitado seus termos, o conceito de «acervo comunitário», ou seja, os novos membros têm de concordar em aceitar todos os as regras do “clube”. Isto revela uma capacidade de discriminação para com novos membros, já que terão que se sujeitar a diversas mudanças institucionais e políticas para se adequar a comunidade.

A terceira característica de uma organização integrada supranacional é que os membros acabam por ter a soberania do seu ordenamento jurídico mais comprometida. O Tratado de Paris 1951 e os Tratado de Roma 1957 criaram um novo sistema legal e estrutura para regular tanto o poderes, direitos e obrigações das instituições e dos membros, ou seja o ato legislativo fica mais distante do poder local.

Em 1965 as comunidades europeias CEE, CECA e Euratom realizaram uma fusão através do Tratado de Fusão e alargaram em seu número de membros com o passar do tempo; Dinamarca, Irlanda e o Reino Unido em 1973<sup>22</sup>, Grécia em 1981<sup>23</sup>, Portugal e Espanha em 1985<sup>24</sup> e posteriormente houve modificação conforme a reunificação da Alemanha em 1990.

Nos anos 90 três tratados consolidaram a criação institucional da União Europeia, o Tratado de Maastricht em 1992, o acordo de Schengen em 1995 e o Tratado de Amesterdão em 1997, nesse momento histórico novos membros também foram adicionados; Áustria, Finlândia e Suécia em 1995, como também ocorreu a criação do euro em 1999 para uma integração mais profunda de alguns dos países membros.<sup>25</sup> Diante a nova realidade geopolítica no final do século XX havia uma

necessidade de uma Europa unificada não somente para sanar e evitar conflitos internos e externos, mas também para ser uma potência mundial em comum, como também estabelecer um mercado livre comum e uma desburocratização da movimentação de pessoas nas fronteiras entre seus membros.

Entre os anos 2000 e 2009 ocorreu um aceleração do processo de expansão, em apenas um período de aproximadamente 10 anos, 12 membros foram adicionados a União Europeia sendo eles; Tchéquia, Chipre, Estônia, Letônia, Lituânia, Hungria, Malta, Polônia, Eslovênia, Eslováquia, Romênia e Bulgária. Em 2007 os membros da União Europeia naquele período assinaram o Tratado de Lisboa<sup>26</sup> com a finalidade de aumentar a transparência e eficiência entre seus membros como também expandir o processo democrático. Nesse período novos desafios estavam surgindo, como as alterações climáticas, desenvolvimento sustentável e a crise mundial financeira de 2008.

Devido a crise financeira de 2008, ocorreu um estreitamento das relações econômicas, diversos membros são confrontados por dilemas financeiros, se fez necessário a criação de um plano para ajudar aqueles membros mais necessitados.<sup>27</sup> Em 2013 ocorre entrada da Croácia e em 2020 devido ao Brexit o Reino Unido decide sair da União Europeia.

A União Europeia percorre um caminho delicado no início da década de XX no século XXI, questões como a multipolaridade, surgimento da extrema direita, ressurgimento do ultranacionalismo, a invasão da Ucrânia, aparecem como problemas que abalam o instituto do estado democrático de direito que é um dos alicerces fundamentais da comunidade europeia. Ademais é possível observar uma Europa sem força, união e vontade o suficiente para solucionar tais dilemas de forma efetiva.

## **6 A COMPLEXIDADE DA DIVERSIDADE ÉTNICA DA UCRÂNIA E SUAS DIFICULDADES**

Em 24 de Fevereiro de 2022, Vladimir Putin presidente da Rússia deu início a operação militar em território ucraniano com a finalidade de proteger as pessoas que foram submetidas ao bullying e genocídio perpetrado por Kiev durante 8 anos e forçar a desmilitarização e denazificação da Ucrânia.<sup>28</sup>

Observa-se uma violação direta aos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, um dos pilares do Direito Internacional Público, especificamente a proibição

do uso da força a partir do momento que é caracterizada a violação da integridade de territorial ucraniana com a presença de militares russos, conforme o artigo 2.4 da Carta das Nações Unidas:

2.4 Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.

Em seguida também verifica-se uma outra violação, a não resolução pacífica de controvérsias, é evidente que ocorre o uso de direito de forças militares para forçar uma negociação com a finalidade de satisfazer especialmente de modo unilateral os interesses russos, conforme o artigo 1.1 da Carta das Nações Unidas:

1.1 Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do Direito Internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;

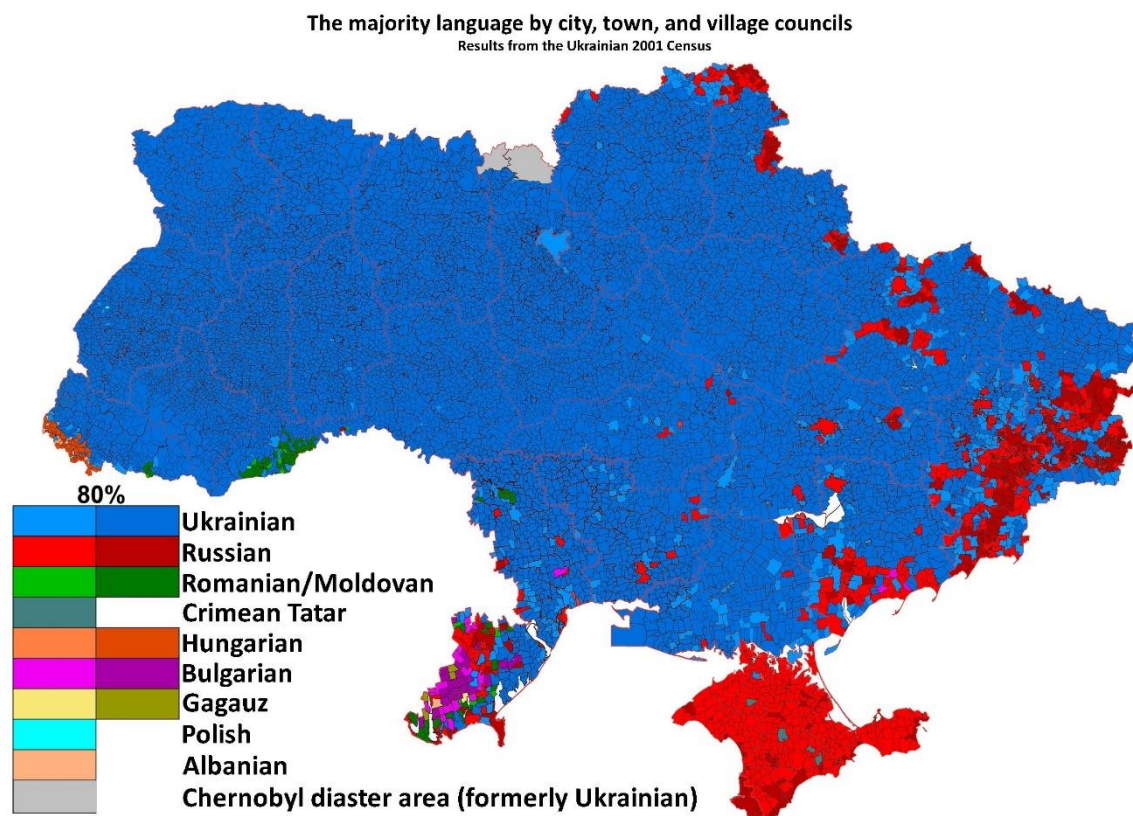
Independentemente das justificativas para o início da operação militar, observa-se que a razão da existir o conflito é configurada pelo ato em si da operação, sendo assim, o procedimento de ação formal para o início do conflito se deu a partir da iniciativa russa. No entanto, existem diversas outras questões regionais, históricas e culturais, a problemática das causas intrínsecas e todo o processo de tomada decisão se mostra indefinidamente complexo, ocorre a necessidade de realizar uma análise minuciosa retrocedendo a fatos fundamentais que antecederam, principalmente aqueles que após o final da Guerra Fria e dissolução da URSS.

Primeiramente é importante analisar a composição étnica no território ucraniano, com foco na discrepância entre as populações que se identificam como somente ucranianos e aqueles que possuem descendência russa ou/e se identificam



como russos, conforme o censo linguístico de 2001 verifica-se a não homogeneidade étnica no gráfico a seguir:

### GRÁFICO 1 – A língua majoritária por cidade, vilarejo, lugar



(Fonte: Censo demográfico ucraniano de 2001)

Durante e após a Segunda Guerra Mundial e relativo ao processo de anexação dos territórios do leste europeu por parte URSS, inevitavelmente ocorreu uma fusão de populações que possuíam divergências étnicas, porém mesmo após a dissolução era possível mitigar o efeito das diferenças e encontrar um *modus vivendi*, uma maneira harmônica de convivência.



Essas profundas diferenças etnográficas revelam a preponderância para conflitos sobre aspectos fundamentais da sociedade ucraniana como língua, cultura, instituições e modo de vida.

A Ucrânia é um território localizado no leste europeu, que já fazia parte do Império Russo em meados do século XVII. É um estado independente e nação com forte apelo etnolinguístico, basicamente um exemplo típico da teoria-modelo da “comunidade imaginada” – uma ideia autoconstruída de identidade étnica e linguístico-cultural artificial.<sup>29</sup> Antes do golpe de 2014 e o conflito de 2022 a Ucrânia era um lar de cerca de 46 milhões de habitantes, dos quais, de acordo com os dados oficiais, cerca de 77% população se declarava como ucraniana, de toda forma há uma divergência principalmente no leste ucraniano, parte significativa população se identifica com características étnicas russas ou/e origem russa.

A Rússia não considera Ucrânia ou a Bielorrússia como “estrangeira”, mas sim como uma região de forte características da nacionalidade russa, como se – em outras palavras – fossem “primos”. É fato que, diferentemente do processo de construção étnica russa, a identidade nacional dos bielorrussos ou os ucranianos dificilmente foram firmemente fixados, isso decorre de um constante processo de mudança e evolução devido a complexidade de fatores históricos envolvidos. É importante ressaltar que resquícios da mentalidade soviética fazem parte do universo daquela região e conforme Korostelina (2013):

Embora uma identidade soviética em sua forma flagrante não pudesse ser aceita na sociedade ucraniana, o uso de diferenças étnicas na sociedade e a incorporação de significados soviéticos de poder em uma nova identidade nacional ajuda o Governo a moderar a existente crise de legitimidade. (p. 43)

O processo ucraniano de autoconstrução de sua própria identidade logo após a dissolução da URSS em 1991 foi basicamente orientado para os dois vizinhos mais poderosos da Ucrânia: Polônia e Rússia. Em outras palavras, um ponto crucial da autoconstrução da identidade ucraniana é que os ucranianos não são nem polacos nem russos, mas todo um conjunto de confluências e autodeterminação.

Devido a complexidade do seu processo constitutivo, a existência de um estado independente da Ucrânia nominalmente como um estado nacional dos ucranianos, se revela como algo problemático, propenso a conflitos civis.

## **7 AS CAUSAS DO CONFLITO NA UCRÂNIA**

A ação russa através da operação militar em território ucraniano é uma reação resultante das decisões políticas externas do ocidente, desde do final da Guerra Fria e dissolução da URSS os EUA em busca da hegemonia geopolítica adotaram uma agenda de política externa agressiva. A objetivo era simples, transformar outros lugares em democracias liberais pois em tese essa equivalência de valores iria diminuir o risco do surgimento de ameaças externas.

Dessa propagação agressiva dos valores democráticos fomentou diversos conflitos pelo mundo devido a diferença de sistemas políticos, evidentemente é possível observar que a promoção da democracia em nações autocráticas representa uma possibilidade de ruptura de poder e ameaça existencial para classe política dominante, ou seja, pode ser considerado como uma ameaça ao sistema regente.

Diversos mecanismos, instrumentos e táticas foram usadas para alcançar tal objetivo de dominação, no caso ucraniano, as ações podem ser subdivididas em três: o estímulo para Revolução das cores e golpe de Maidan, expansão da União Europeia e expansão da OTAN.

### **7.1 A expansão da OTAN para o leste europeu**

Em 9 de Fevereiro de 1990 em um encontro formal do líder soviético Mikhail Gorbachev e o secretário de estado dos EUA, James Baker culminou na garantia tácita de “nem uma polegada para o leste”.<sup>30</sup> Tal afirmação fez parte de um conjunto de garantias sobre segurança estratégica acordadas entre os líderes ocidentais e oficiais soviéticos relativo o processo de unificação alemã no início dos anos 90 junto com o fim da Guerra Fria.

Durante o período de 1990 até 1991 havia um temor de que países da Europa Central e Oriental fizessem parte OTAN, observou-se que o processo de negociação para unificação da Alemanha não se limitou somente ao território alemão, todo procedimento foi registrado e disponibilizado para oficiais de alta patente e líderes ocidentais e soviéticos, naquele período já havia preocupações sobre as implicações de tal processo.

Outros documentos oficiais como MEMCONs (memorando de conversações) e TELCONs (registro de conversações telefônicas) também revelam críticas do ex-

diretor da CIA Robert Gates sobre o “avançar com a expansão da OTAN para o leste nos 90, quando Gorbachev e outros foram levados a acreditar que isso não aconteceria”.<sup>31</sup>

Inicialmente em 31 de Janeiro foi quando as primeiras garantias concretas sobre a manutenção dos interesses em comum aconteceram. A primeira ação sobre influência do processo de unificação da Alemanha foi a do ministro das Relações Exteriores da Alemanha Ocidental, Hans-Dietrich Genscher na cidade de Tutzing, na Baviera. A Embaixada dos EUA em Bonn informou a Washington que Genscher afirmou claramente “que as mudanças na Europa Oriental e o processo de unificação alemão não devem levar a um ”prejuízo dos interesses de segurança soviéticos”.<sup>32</sup> Desta forma a OTAN não deveria se expandir para o leste perto das fronteiras soviéticas, também houve a proposta de Genscher de deixar o território da Alemanha Oriental fora das estruturas militares da OTAN<sup>33</sup>, mesmo em na possibilidade Alemanha unificada sendo membro da OTAN.

O acontecimento na cidade de Tutzing se tornou o centro de discussões diplomáticas fundamentais do processo de unificação alemão, que resultou em uma reunião em Moscou entre Helmut Kohl e Gorbachev em 10 de Fevereiro de 1990. As negociações iniciais confirmaram que haveria a possibilidade unificação alemã na OTAN, desde que a OTAN não se expandisse para o leste.<sup>34</sup> Era fundamental para os soviéticos que as garantias sobre segurança fossem estabelecidas.

Observa-se que as negociações antes da garantia de Kohl envolveram discussões explícitas sobre como convencer parte importante poder político soviético e ocidental sobre a questão da unificação alemã e a restrição da expansão da OTAN. Tanto que em 6 de fevereiro de 1990 em uma reunião o ministro das Relações Exteriores britânico Douglas Hurd, Genscher afirmou: “Os russos devem ter alguma garantia de que, se, por exemplo, o governo polonês deixar o Pacto de Varsóvia um dia, eles não se juntariam à OTAN no próximo”.<sup>35</sup>

Em 9 de Fevereiro de 1990, Baker após ter se encontrado com Genscher, repetiu categoricamente as preocupações sobre a expansão da OTAN em seu encontro com o ministro das Relações Exteriores da Geórgia, Eduard Shevardnadze.<sup>36</sup> E mais adiante em um encontro no mesmo dia com Gorbachev, Baker repetiu várias vezes a afirmação “nem uma polegada para o leste”.

Durante as conversações Baker concordou com a declaração de Gorbachev de que “a expansão da OTAN é inaceitável”, ademais ainda foi assegurado por ele que

“nem eu nem o presidente pretendemos extrair vantagens unilaterais dos processos que estão ocorrendo”, e que os americanos entenderam que “não só para a União Soviética, mas também para outros países europeus é importante, se os EUA continuarem a sua presença na Alemanha dentro da estrutura da OTAN, nem uma polegada da atual jurisdição militar da OTAN se estenderá para o leste”.<sup>37</sup>

Em 12 de setembro de 1990 foi elaborado um documento tratado especial sobre o que aconteceria com leste alemão por diversos Ministros das Relações Exteriores, era evidente a preocupação generalizada com “estar mais próximo das fronteiras soviéticas”.<sup>38</sup> Verifica-se que múltiplos memorandos foram registrados sobre negociações entre os oficiais soviéticos e os interlocutores ocidentais do mais alto nível oferecendo garantias de preservação dos interesses de segurança soviéticos e a possibilidade de inclusão da URSS em novas estruturas de segurança europeias.

Conforme a dissolução da URSS e a consolidação da hegemonia geopolítica norte-americana, seguindo linha de uma política externa agressiva e desconsiderando pontos fundamentais negociados durante a unificação da Alemanha, ocorreu a decisão de expandir a OTAN no antigo território soviético no governo de Bill Clinton. Tal ato claramente gerou um sentimento de insatisfação e desapontamento em Moscou devido as promessas quebradas e o fato de ter sido centro político da URSS, sendo assim se identificando como alvo da OTAN, segundo Cohen (2011):

A outra decisão fatídica de Clinton foi quebrar a promessa do primeiro governo Bush à Rússia soviética em 1990 e 1991, em troca de Moscou concordar com uma Alemanha reunificada como membro da OTAN, mover essa aliança militar ocidental “uma polegada para o leste”. Clinton, em vez disso, começou sua expansão para as fronteiras da Rússia. Desse profundo ato de má-fé, seguido por outras promessas estratégicas quebradas, veio o cerco militar perigosamente provocativo na Rússia e o medo crescente de Moscou. (p. 172)

Ao final dos anos 90 até 2009, aproveitando dos problemas domésticos que causaram o colapso da economia russa e diminuição do seu poder na esfera de influência do leste europeu, ocorreu diversas decisões ao longo do tempo que culminaram a 12 novos países e membros, chegando cada vez mais próximo da Rússia conforme o gráfico:

GRÁFICO 4 – Expansão da OTAN ao longo do tempo



(Fonte: <https://www.statista.com/chart/26674/european-countries-by-year-of-joining-nato/>)

Para a classe política dominante de Moscou e a população em geral a expansão da OTAN sempre representou uma ameaça existencial, um risco estratégico inaceitável. No primeiro processo de expansão em 1995 o embaixador norte-americano William J. Burns situado em Moscou, demonstrou uma séria preocupação, em seu memorando o mesmo afirmou “hostilidade para com o início da expansão da OTAN é quase que universalmente pelo espectro doméstico político”<sup>39</sup>. Burns (2019) novamente escreve em 2008 um novo memorando afirmando agora para a Secretária de Estado Condoleezza Rice descrevendo a inquietação absoluta russa sobre a entrada da Ucrânia e Geórgia na OTAN:

A entrada da Ucrânia na OTAN é a mais brilhante de todas as linhas vermelhas para a elite russa (não apenas Putin). Em mais de dois anos e meio de

conversas com os principais jogadores russos. . . Ainda não encontrei ninguém que veja a Ucrânia na OTAN como algo além de um desafio direto aos interesses russos. (p. 247)

Observa-se que problema não é sobre a presença da OTAN na Europa, as negociações já demonstravam que classe política soviética compreendia e aceitava a ideia da manutenção da aliança. No entanto a ideia de expansão para as fronteiras russas afeta diretamente a esfera de influência russa e conseqüentemente seus interesses estratégicos vitais, inicialmente os russos acreditaram que aquilo que acordado nas negociações seria mantido indefinidamente, mas a realidade mostrou que a OTAN não se manteve inerte, tendo como ação inicial no Governo Clinton, segundo Mearsheimer (2018):

Os líderes soviéticos haviam entendido que este arranjo manteve a Alemanha pacificada desde a Segunda Guerra Mundial e continuaria a fazê-lo depois que o país se reunificou e se tornou muito mais poderoso. Mas Moscou se opôs profundamente ao alargamento da OTAN. [...] Mas a administração de Clinton pensou o contrário e na década de 1990 começou a pressionar a OTAN. (p. 161)

Em 2 de Outubro de 2007 na Conferência de Políticas de Segurança em Munique, o presidente russo Vladimir Putin, demonstrou insatisfação pela postura da OTAN relativo ao Tratado de Forças Armadas Convencionais, alegou que o tratado não foi retificado por países membros da OTAN mesmo após a remoção de militares russos da Moldávia e Geórgia conforme aquilo que foi acordado, ademais concluiu sobre a expansão da OTAN:

Bases americanas com até cinco mil homens em cada uma. Acontece que a OTAN colocou suas forças de linha de frente em nossas fronteiras e continuamos a cumprir rigorosamente as obrigações do tratado e não reagimos a essas ações. Acho óbvio que a expansão da OTAN não tenha qualquer relação com a modernização da própria Aliança ou com a garantia de segurança na Europa. Pelo contrário, representa uma provocação séria que reduz o nível de confiança mútua. (Vladimir Putin, 2007)



O ponto de inflexão aconteceu em Abril de 2008 com a declaração: “A OTAN dá as boas-vindas à Ucrânia e as aspirações euro-atlânticas da Geórgia para a adesão à OTAN. Nós concordamos hoje que esses países se tornarão membros da OTAN.”<sup>40</sup> na conferência da OTAN em Bucareste, observa-se a tentativa irresponsável de ampliar uma aliança militar com a finalidade apenas de consolidar poder na região. Durante a conferência a Alemanha sendo representada pela chanceler Angela Merkel e a França representada pelo presidente Nicolas Sarkozy se opuseram a tal proposta pois afetaria diretamente os interesses estratégicos da Rússia. Nessa mesma ocasião o Ministro das Relações Exteriores da Rússia Sergei Lavrov afirmou: "Faremos tudo o que pudermos para impedir a adesão da Ucrânia e da Geórgia à Otan e para evitar uma inevitável exacerbação séria de nossas relações com a aliança e nossos vizinhos."<sup>41</sup>

Em Agosto de 2008 o presidente da Geórgia Mikheil Saavkashvili, baseando-se na promessa de filiação à OTAN, decidiu tentar reincorporar as regiões autoproclamadas independentes da Abecásia e Ossétia do Sul, tal ação não somente afrontava as populações locais como também representava uma séria provocação para Rússia. O resultado foi a instalação do conflito na Geórgia com as regiões independentes, a Rússia invadiu a Geórgia sobre o pretexto de “ação humanitária”<sup>42</sup> e realizou suporte militar para estabilizar a região conforme os próprios interesses. Através era possível já observar até onde a Rússia poderia agir para defender a integridade da sua esfera de influência.

As preocupações e reclamações russas sempre foram nítidas, o Ocidente especialmente os EUA, decidiram por ignorar os avisos e subestimar a potencialidade de conflito, durante anos diversos especialistas, políticos e intelectuais do mundo confortaram a ideia de prosseguir com o alargamento da OTAN, a finalidade da aliança era ser um mecanismo de dissuasão do avanço soviético e com fim da URSS se tornou um mecanismo *hard* ou *smart power* com objetivo de submeter regiões adversas aos interesses Ocidentais.

Ademais é importante fazer a seguinte analogia; conforme o que ocorreu na Crise dos Mísseis em Cuba 1964 e de acordo com a Doutrina Monroe, em uma situação futura hipotética a qual México ou Canadá decidissem fazer parte de uma aliança militar liderada pela China, e decidir construir bases militares essencialmente chinesas próximas a fronteira norte-americana, é evidente que a tensão para um conflito com potencial destrutivo excepcional iria acontecer.

## 7.2 A expansão da União Europeia para o leste europeu

Aproximadamente um ano após anúncio da OTAN em Bucareste sobre a integração da Ucrânia e Geórgia, foi dado início a Iniciativa de Parceria Oriental composta essencialmente por ex-repúblicas soviéticas: Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia, Ucrânia e União Europeia. Objetivo era estreitar as relações desses países com o modelo político socioeconômico Ocidental, o projeto era descrito como “Um ambicioso novo capítulo das relações europeias com seus vizinhos orientais.”<sup>43</sup>

No entanto tal projeto foi recepcionado com desaprovação russa, nas palavras Lavrov: “Somos acusados de ter esferas de influência. Mas o que é a Parceria Oriental, senão uma tentativa de estender a esfera de influência da UE, inclusive à Bielorrússia.”<sup>44</sup>

Em 4 de Outubro de 2011, Vladimir Putin afirmou que traria as ex-repúblicas soviéticas para uma “União Eurasiática” com a finalidade de criar uma união supranacional poderosa e se tornar “um dos pólos do mundo multipolar.”<sup>45</sup>

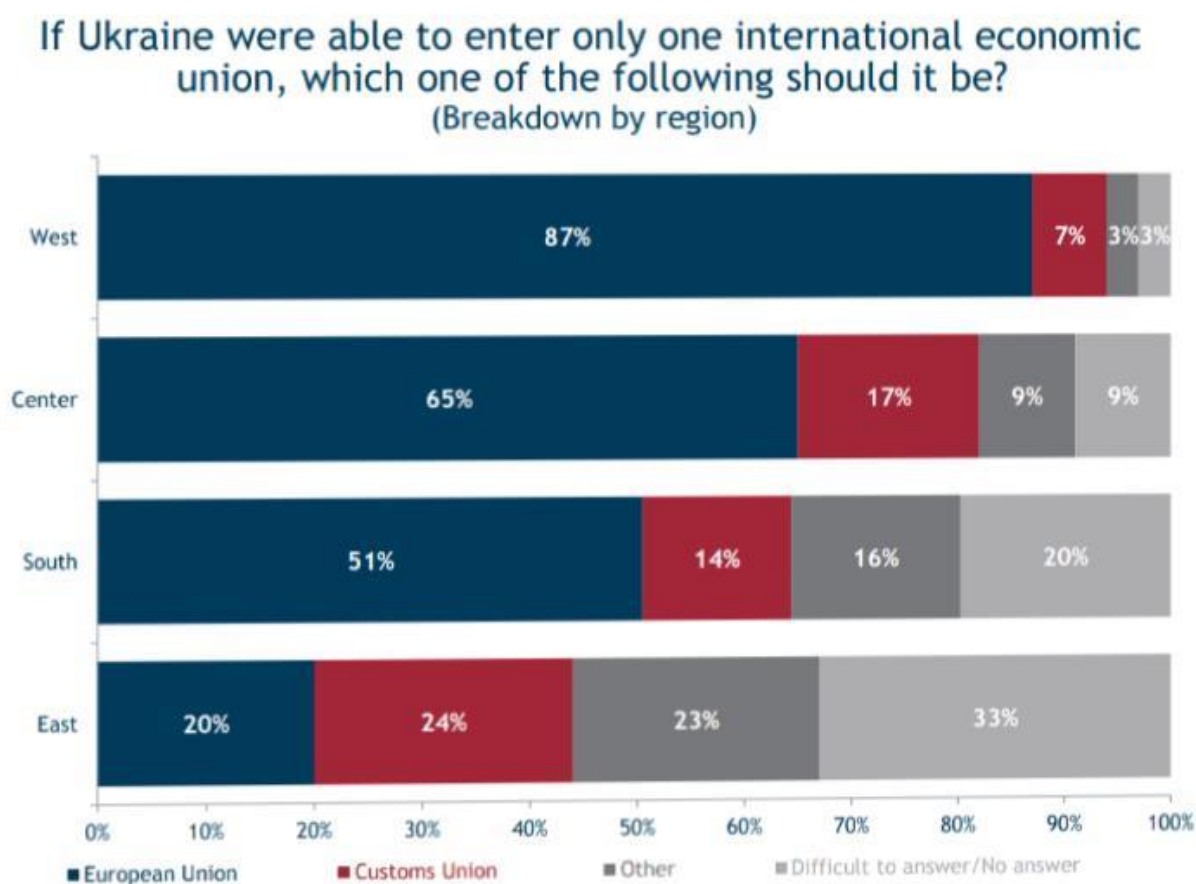
As negociações para formar a União se desenvolveram gradualmente através de acordos ocultos com aqueles que poderiam ser membros em potencial, especialmente a Ucrânia. Em 2013 ex-conselheiro de Putin, Gleb Pavlovsky, que a União Eurasiática era um projeto fundamental para Putin, e a Ucrânia era a peça chave para a concretização: “Sem a Ucrânia, ele perderá todo o entusiasmo por isso. Sem a Ucrânia, o projeto de Putin é impossível”.<sup>46</sup> Observa-se que existia uma disputa para conquistar a confiança dos países do leste europeu entre a Rússia e União Europeia com os EUA, ressalta-se que para a Rússia se tratava de uma questão vital estratégica

Em 2013, ocorreu uma pressão por parte de Moscou para que a Ucrânia decidisse sobre União Eurasiática e a União Europeia. Em tese, caso a Ucrânia concluísse o Acordo de Associação com a União Europeia, sucederia a necessidade de que “os países da União Aduaneira deveriam pensar em salvaguardas”<sup>47</sup>, havia o temor de uma guerra comercial com Rússia para dissuadir a Ucrânia de assinar o Acordo de Associação com a União Europeia. De fato em novembro de 2013 ocorreu o adiamento da assinatura do pacto comercial com União Europeia, por parte do ex-presidente ucraniano Viktor Yanukovych, o mesmo analisou a complexidade da

situação, tendo consciência do risco crítico de conflito direto com os interesses estratégicos vitais russos, como consequência protestos públicos suportados pelos EUA eclodiram em Kiev, levando ao Golpe de Maidan e a Crise na Crimeia.<sup>48</sup>

É importante observar que no caso ucraniano parte significativa da população, principalmente situada na região leste ucraniano tinha por preferência uma União em comum com a Rússia.

**GRÁFICO 5** – Se a Ucrânia pudesse entrar em apenas uma união internacional econômica, qual seria?



(Fonte: [https://www.iri.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-08-24\\_survey\\_of\\_residents\\_of\\_ukraine\\_july\\_16-30\\_2015.pdf](https://www.iri.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-08-24_survey_of_residents_of_ukraine_july_16-30_2015.pdf))

O gráfico de 2015 do Instituto Republicano Internacional revela uma forte tendência do leste ucraniano em participar de uma união em comum com a participação da Rússia, a partir desse dado era possível observar um mapa de uma

problemática complexa, a qual o Ocidente tinha o dever de agir com prudência e instigado menos esse processo de ruptura.

### **7.3 A Revolução Laranja e os golpes de estado**

A Revolução Laranja foi um evento marcante na para o povo ucraniano, o resultado seguiu um padrão de anomalias de aparência democrática ou com papel “revolução eleitoral” observadas anteriormente na Eslováquia em 1998, na Geórgia em 2003, Sérvia em 2000, e Quirguistão em 2005<sup>49</sup>

Em outubro de 2004 a eleição presidencial desencadeou um dos momentos trágicos na história ucraniana. Inicialmente todo o processo eleitoral estava seguindo o rito comum. O presidente em exercício na época, Leonid Kuchma e seu sucessor escolhido, o primeiro-ministro Viktor Yanukovich eram apoiados pela Rússia devido a afinidade e historicidade com o país vizinho. Viktor Yushchenko representava a oposição, observando a concretização de derrota Yushchenko convocou seus partidários para virem à Praça da Independência (Maidan Square) em Kiev, e protestar contra o resultado das eleições e como resposta diversos ucranianos decidiram responder o chamado e resolveram ocupar a praça por tempo indefinido em forma de protesto.<sup>50</sup>

O movimento popular na Ucrânia foi visto em diversos lugares do mundo em período chamado de Revolução das Cores, a ideia era estimular ativistas democrático liberais, principalmente de caráter aparentemente estudantil e com forte influência da estratégia de política externa norte-americana, financiamento em massa ocorreu por parte de diversas ONGs e órgãos como Freedom House, Open Society Institute, US AID, Instituto Republicano Internacional, Instituto Democrático Nacional.<sup>51</sup> Tal movimento possuiu um forte apelo extremo nacionalista, que aparentemente era um “preço” a ser pago para satisfazer os interesses imperialistas ocidentais.

Finalmente através da pressão por parte da população do oeste ucraniano a Suprema Corte ucraniana anulou os resultados do segundo turno em 3 de dezembro de 2004 e Marcou a data da repetição do segundo turno para 26 de dezembro de 2004. Neste momento rodada, Yushchenko ganhou 52% dos votos, em comparação com 44% por cento para Yanukovich. Aqueles que participaram do movimento nomearam a sequência de eventos como Revolução Laranja,<sup>52</sup> devido as semelhanças com outros movimentos que constituíram as Revoluções das Cores.

Tal conjunto de ações representavam uma ameaça direta para qualquer regime que não se enquadrasse nos padrões ocidentais, conseqüentemente sendo uma ameaça existencial para a classe política dominante russa, conforme Mearsheimer (2018):

A ferramenta final para separar a Ucrânia da Rússia foi o esforço para promover a Revolução Laranja. Os Estados Unidos e seus aliados europeus estão profundamente comprometidos em promover mudanças sociais e políticas em países anteriormente sob controle soviético. Eles visam disseminar os valores ocidentais e promover a democracia liberal, o que significa apoiar indivíduos e organizações pró-ocidentais nesses países – esforços financiados por agências oficiais do governo e também por ONGs. Claro, os líderes russos se preocupam com a engenharia social em Ucrânia, não apenas pelo que isso significa para a Ucrânia, mas também porque eles acham que a Rússia pode ser o próximo alvo. (p. 163)

É possível observar as seguintes características desse tipo de golpe de estado: (1) a busca de uma espécie de centelha para a mudança de regime; (2) opositores do regime empregaram manobras constitucionais para garantir que as regras formais do jogo político na constituição fossem quebradas; (3) forte caráter ultra-etno-nacionalista dos movimentos opositores de regime; (4) todas essas situações revolucionárias prejudicaram a estabilidade institucional e (5) o resultado dessas insurgências foi a distorção da essência democrática.

Em Janeiro de 2010, apesar de todo tumulto ocasionado pela Revolução Laranja, Yanukovich foi eleito novamente presidente da Ucrânia em uma eleição considerada como livre e justa por observadores internacionais<sup>53</sup>, a sua oponente era a primeira ministra Yulia Tymomshenko. Em 21 de Novembro de 2013 após a pacificação da situação ucraniana, Yanukovich decidiu não aceitar o acordo de estreitar as relações com a União Europeia, desencadeando uma série de protestos em Kiev e conseqüentemente um conflito civil.

A partir do gráfico abaixo, é possível observar a complexidade da região, ressalta-se que parte do leste ucraniano se identifica como descendentes étnicos ou originalmente russos.

**GRÁFICO 6** – Resultado da eleição presidencial ucraniana em 7 de fevereiro de 2010

**Presidential election results in 2010, second round**

Winner by region



© wiiw

(Fonte: <https://wiiw.ac.at/ukraine-s-presidential-elections-entering-uncharted-waters-n-374.html>)

Era evidente que as razões eram fundamentadas em antagonismos interétnicos internos principalmente entre aqueles que se identificam como ucranianos puros contra aqueles que se consideram originalmente russos ou possuem afinidade com a Rússia, desta forma sendo resquícios das divergências na Revolução Laranja.

A decisão de Yanukovich foi baseada principalmente na lógica realismo estrutural, pois ele preferiu uma oferta econômico-financeira de um empréstimo de 15 bilhões de dólares de Moscou e boas relações com o vizinho autocrático fortemente militarizado, do que medidas abusivas de austeridades por parte da UE, nenhum

retorno econômica a curto prazo e o total antagonismo russo. O objetivo de tentar resolver a crise econômica, social e política interna que ameaçava a estabilidade da sociedade e do estado ucraniano.

Desta forma a decisão de Yanukovich se enquadrava no livro *Theory of International Politics* de Waltz (1979) descrevia que v

Em janeiro de 2014 a situação se agravou, os protestos se intensificaram resultando na fuga do país por Yanukovich em 22 de Fevereiro, no dia seguinte o parlamento ucraniano votou por banir as leis de línguas minoritárias e em março do mesmo ano um referendo foi proposto na região da Crimeia e consequentemente a região foi anexada<sup>54</sup> conforme a características étnicas da população que se identificava como russa.

## **8 CONSEQUÊNCIAS DA CONFLITO NA UCRÂNIA**

Em 16 de março de 2014 ocorreu o referendo sobre o status da Crimeia e consequentemente a declaração de independência da Crimeia<sup>55</sup>, posteriormente Vladimir Putin admitiu publicamente que as tropas foram enviadas para “apoiar as forças de autodefesa da Crimeia”.<sup>56</sup> A anexação formal da região ocorreu em 18 de março de 2014. Embora inicialmente afirmasse que não havia pretensões militares na resolução do conflito da região<sup>57</sup>, ocorreu intensificação da sua presença militar na região e fez ameaças perigosas para solidificar a sua posição<sup>58</sup>.

O governo russo se opõe ao rótulo de “anexação”, com Putin defendendo o referendo como cumprindo o princípio da autodeterminação dos povos.<sup>59</sup> Evidentemente tal ação constituiu um ato de agressão contra a Ucrânia, diversos países condenaram a anexação e a consideraram como uma violação do direito internacional e também acordos russos que protegem a integridade territorial da Ucrânia. A Assembleia Geral das Nações Unidas também rejeitou o referendo e a anexação, adotando uma resolução afirmando a “integridade territorial da Ucrânia dentro de suas fronteiras internacionalmente reconhecidas”<sup>60</sup> e referindo-se à ação russa como uma ocupação temporária e ocorreu a aplicação de sanções contra a Rússia.

## 8.1 Guerra Civil na Região de Donbas

Ainda em março de 2014, se deu início a uma Guerra Civil na Ucrânia, chamada de a Guerra de Donbas no leste ucraniano fronteiro a Rússia. Conforme o Golpe de Maidan surgiram nas províncias de Donetsk e Luhansk movimentos separatistas, protestos pró-Rússia e antigovernamentais. Tais manifestações tiveram início pouco após a anexação da Crimeia pela Rússia. A finalidade era declarar a independência das províncias e constituir as Repúblicas Populares de Donetsk (RPD) e Lugansk (RPL), um conflito armado com as forças do governo ucraniano se formou após grupos separatistas armados tomaram prédios do governo em Donbass.<sup>61</sup>

5 de setembro de 2014, a Rússia, Ucrânia, RPD e RPL junto com apoio internacional assinaram um acordo de cessar-fogo, chamado de acordos de Minsk<sup>62</sup>. Havia fortes violações do cessar-fogo por parte de ambos os lados, conseqüentemente em janeiro de 2015 novos combates intensos ocorreram na zona de conflito, principalmente no Aeroporto Internacional de Donetsk. As partes envolvidas concordaram com um novo cessar-fogo, chamado Minsk II, em 12 de fevereiro de 2015. Imediatamente após a assinatura do acordo, as forças separatistas lançaram uma nova ofensiva e forçaram as forças ucranianas a se retirarem, a situação era instável tanto que desde o início do conflito houve 29 cessar-fogo<sup>63</sup>,

Basicamente apesar das tentativas de acordo a violência não parou na região, e conseqüentemente a Rússia reconheceu oficialmente o RPD e o RPL como estados independentes em 21 de fevereiro de 2022, ademais enviou tropas para esses territórios dando início a chamada de operação militar especial russa<sup>64</sup>, que essencialmente foi de fato o começo emblemático do conflito Rússia e Ucrânia em 24 de Fevereiro de 2022.

## 8.2 O Rastro de Destruição e o Efeito Adverso

O Operação Especial Militar Russa contra a Ucrânia lançada em 24 de fevereiro de 2022 desencadeou uma das piores emergências de refugiados na história e considerada como a maior desde a Segunda Guerra Mundial. Um crescente número de milhões de pessoas foram obrigadas a se deslocadas internamente ou forçadas a buscar refúgio em outros países. Em toda a Ucrânia, infraestruturas críticas foram danificadas ou destruídas. Isso causou interrupções totais de eletricidade,



aquecimento e água em algumas áreas, enquanto outros serviços, como conectividade com a Internet, assistência médica e transporte público, foram interrompidos.

Estima-se em média dano acumulado no valor de 750 bilhões de dólares, 350 bilhões para reconstrução e recuperação, havendo a possibilidade real de alcançar 1 trilhão de dólares.<sup>65</sup> Desta forma, muitas pessoas se encontram sem recursos ou informações sobre onde encontrar segurança e acomodação e são incapazes de atender às suas necessidades básicas, incluindo comida, água e remédios. Dada a falta de acesso humanitário seguro, a entrega de ajuda necessária é extremamente difícil.

Conforme dados da Agência da Organização das Unidas para Refugiados (ACNUR) em 2022: 7,8 milhões de refugiados individuais da Ucrânia foram registrados na Europa; 15,4 milhões de pessoas de refugiadas para fora da Ucrânia; 7,7 milhões atravessaram a fronteira para a Ucrânia,<sup>66</sup> estima-se que 90% dos refugiados da Ucrânia são mulheres e crianças. Eles fugiram principalmente para os países vizinhos.

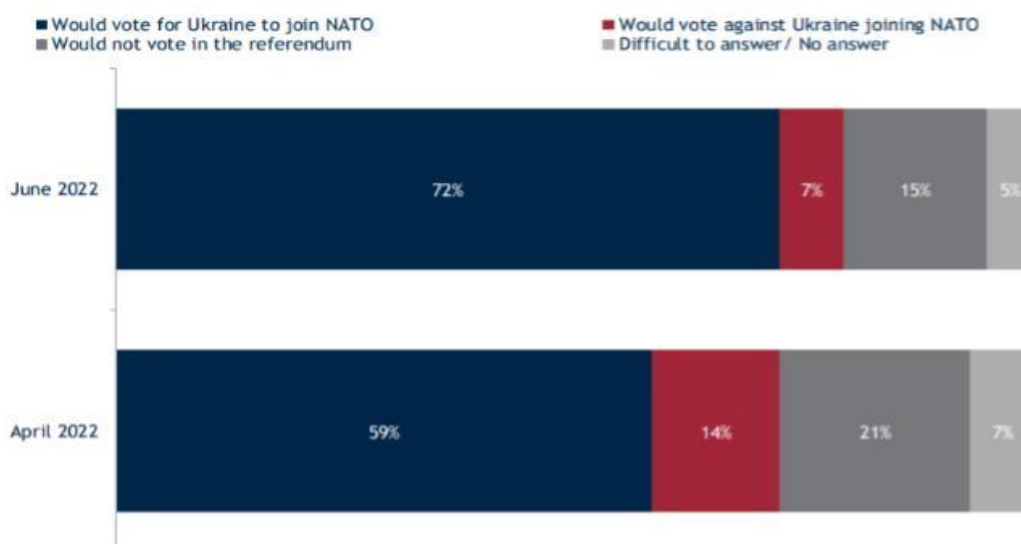
A grande maioria fugiu para a Polônia, mas um número significativo também buscou segurança na Hungria, Moldávia, Romênia, Eslováquia, Rússia e outros países da região. Esses países demonstraram uma solidariedade extraordinária, prestando assistência imediata às pessoas que chegam, mas a escala do deslocamento está pressionando consideravelmente os serviços disponíveis dos lugares de acolhida. Verifica-se que parte significativa população refugiada, seguiu para outros países europeus.

Como consequência da operação militar especial, a Rússia e encontra isolada do Ocidente geopoliticamente e enfrentando uma turbulência e contratemplos econômicos, seus bancos foram cortados das finanças ocidentais, cidadãos russos sofrendo hostilidades xenofóbicas, ademais Finlândia e a Suécia decidiram abandonar mais de 70 anos de neutralidade e se candidatar à adesão à OTAN.<sup>67</sup>

Ocorreu também um outro efeito adverso dentro da Ucrânia, observa-se que até a mesma no leste ucraniano após a invasão e continuação do conflito grande parte da população criou aversão a qualquer união em comum com Rússia, inclusive uma forte tendência para fazer parte da OTAN e da EU, conforme os gráficos a seguir:

**GRÁFICO 7** – Se um referendun acontecesse hoje para Ucrânia entrar na OTAN, como você votaria?

If a referendum was held today on Ukraine joining NATO, how would you vote?



(Fonte: <https://www.iri.org/resources/public-opinion-survey-of-residents-of-ukraine-june-2022/>)

**GRÁFICO 8** – Se a Ucrânia estivesse habilitada para entrar uma união internacional econômica, qual deveria ser?

If Ukraine was able to enter only one international economic union, which one of the following should it be?



(Fonte: <https://www.iri.org/resources/public-opinion-survey-of-residents-of-ukraine-june-2022/>)

A partir dessa mudança de paradigma é possível observar que conforme uma força externa avança e tenta se consolidar dentro de um território estrangeiro, por mais que parte significativa da população se identifique com os valores dessa força, os indivíduos da região ocupada possuem uma forte tendência de rejeitar qualquer interferência estrangeira como força de ocupação devido o poder intrínseco do nacionalismo, conforme as palavras de Mearsheimer (2018):

Nacionalismo é uma teoria que explica como as pessoas ao redor do mundo são organizada social e politicamente. Ela sustenta que a população humana está dividida em muitas nações diferentes compostas por pessoas com um forte senso de grupo lealdade. Com a possível exceção da família, lealdade à nação geralmente substitui todas as outras formas de identidade de um indivíduo. Além disso, membros de uma nação estão profundamente comprometidos em maximizar os Dfícios de sua nação autonomia, o que significa que eles preferem ter seu próprio estado. (p. 85)

Ademais é importante ressaltar que essa situação possui uma essência tenebrosa, o potencial para escalada em uma Terceira Guerra Mundial é real com a possibilidade do uso de armas nucleares, verifica-se também uma situação análoga a Guerra Fria, com a chance fatídica do território ucraniano ser dividido como o território alemão após a Segunda Guerra Mundial. Outro ponto importante é refletir sobre o que pode ser perdido em caso de vitória ou derrota russa, se faz necessário entender que nações desesperadas costumam usar todos os recursos disponíveis para proteger sua integridade e interesses estratégicos vitais.

## 9 METODOLOGIA

O presente Trabalho de Conclusão de Curso utilizou o método indutivo em uma observação e análise de eventos específicos do contexto internacional relacionados com o tema, com a finalidade de elaborar conclusões gerais e encontrar respostas satisfatórias. Será também utilizado o método comparativo, com a finalidade de analisar o contexto do prelúdio do conflito na Ucrânia comparando com ações anteriores semelhantes.

Como técnica de pesquisa foi utilizada a pesquisa bibliográfica nas obras de Mearsheimer, Cohen, Monserrat, Husek, Varella, Mazzuoli, Nye entre outros múltiplos autores, onde se buscou entendimento de que existe a utilização das organizações internacionais com a finalidade de submeter a política, economia, mídia, cultura, além da força bruta e outras armas como maneira de dominação de Nações. E utilização de métodos como *hard power*, *soft power*, *smart power* na região do leste europeu.

A finalidade metodológica do projeto pesquisa é elaborar uma pesquisa explicativa a qual visa esclarecer os motivos da ocorrência dos fatos analisados, utilizando do resultado da relação entre as hipóteses levantadas com os problemas observados.

Ainda referente a metodologia, utilizou-se de método indutivo e bibliográfico. O método indutivo é uma forma de raciocínio que parte da observação conseqüentemente foi observada a dinâmica do conflito ucraniano. Verifica-se como “um método que parte de dados particulares e se infere sobre uma verdade geral ou universal, tendo como objetivo a conclusão cujo conteúdo é mais amplo do que as premissas as quais se basearam.” Eva Lakatos e Marina Marconi (2003, p. 86) .

Observa-se também o uso fontes bibliográficas e documentais, considerando que foi realizada uma extensiva consulta a diversos estudos publicados em jornais conceituados, como também na literatura, como livros, artigos, documentos oficiais além de aprofundamento nas legislações correlacionadas.

Foi analisado um mecanismo exploratório histórico dos fatos, e dos dados relacionados ao conflito, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto, procurando explicar suas causas e conseqüências.

## 10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conflito na Ucrânia é o resultado de diversas questões que não foram devidamente resolvidas, desde da dissolução da URSS a região do leste europeu se tornou um lugar de sucessivos embates por grupos com características distintas. Aquela região não é, nunca foi originalmente democrática, nunca aconteceu o impulso íntimo para defender os valores democráticos liberais, a realidade é que ocorre uma priorização da segurança e sobrevivência.

A tentativa de Gorbachev de mudança progressiva de um regime fechado para um mais aberto revelou ser um trabalho demasiadamente complexo, forças antagônicas domésticas se aproveitaram do momento de fragilidade da transição para subverter a antiga ordem, nesse momento histórico já se observava a falta de compromisso sistêmico para construir e manter uma região unida. Evidentemente a tentativa de democratização foi um processo de ruptura violento causando o catabolismo das instituições das ex-repúblicas soviéticas.

No entanto, não se tratou somente da responsabilidade das decisões dos líderes das classes políticas dominantes, com o fim da Guerra Fria e vendo o enfraquecimento e fragmentação da antiga potência geopolítica, os Estados Unidos da América decidiram por adotar uma política externa ainda mais agressiva. O uso de técnicas de submissão de soberania como *soft*, *smart*, *hard* power se aprimorou com a finalidade de consolidar a posição dos EUA como benigno hegemônico geopolítico.

As organizações supranacionais devido suas inerentes características e funções tiveram um papel fundamental nessa cruzada ideológica ocidental, principalmente a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e a União Europeia (EU) que serviriam como instrumentos de promoção da democracia seja por uma violência oculta através de sanções, como ataques militares diretos como o que aconteceu em Kosovo no final dos anos 90.

Observa-se que não existe tolerância e respeito de fato para aquilo que diverge dos valores ocidentais, principalmente de nações que representam algum grau de ameaça para a concretização dos interesses imperialistas norte-americanos. A quebra da promessa tácita de não expansão da OTAN é o exemplo perfeito de como a sociedade internacional é essencialmente anárquica, desta forma o realismo estrutural toma forma e se impõe como verdade fatídica.

Não é visto o devido cuidado necessário em manter boas relações diplomáticas com nações profundamente diferentes, o mundo ocidental se revela como parâmetro daquilo que é certo, justo e bom como também tenta se impor perante a todos como se fosse a representação do mundo ideal.

A crise na Ucrânia é causada tanto por fatores domésticos intrínsecos originados da historicidade da região, como também por influência direta das técnicas de submissão de soberania, a Revolução Laranja e os golpes sucessivos de estado financiados pelo Ocidente contribuíram para acelerar o processo de total desestabilização da região.

Ocidente foi imprudente em insistir e persistir trazer a Ucrânia para sua esfera de influência, não havia necessidade de expandir a OTAN e UE para a fronteira russa, inúmeras vezes a Rússia foi categórica ao afirmar que tal ação representava um risco a sua segurança e afetava diretamente os seus interesses estratégicos vitais.

A Rússia mesmo não representando uma potência econômica ainda sim é uma potência nuclear capaz de acabar com o processo civilizatório que nos conhecemos, existe a necessidade imperativa de trabalhar o campo da diplomacia e mitigar a possível escalada de conflito em uma Terceira Guerra Mundial. Desde a Crise dos Mísseis em Cuba nunca estivemos tão próximos de um possível evento apocalíptico nuclear. É fato que nenhuma ideologia vale o risco real de uma tragédia de proporções macabras.

Enquanto isso, milhões de ucranianos precisaram fugir de seus lares para se tornarem refugiados, a Ucrânia se encontra em um processo de destruição crescente sem previsão de fim das hostilidades na região. Conflitos são inerentes das relações humanas na medida que seus efeitos recaem diretamente sobre os envolvidos, no caso ucraniano o ideal seria um status de zona neutra em semelhança ao que a Finlândia e Suécia foram no passado. Entretanto, conforme os dados apresentados, devido efeito da invasão é improvável que parte significativa população optará por não participar de uma aliança econômico-militar com o Ocidente.

## REFERÊNCIAS

- <sup>1</sup> RÚSSIA. SERVIÇO DE IMPRENSA DO COMITÉ EXECUTIVO DO CIS. (org.). **Alta-Ata Declaration**: 11 países aderem à cei. 11 Países aderem à CEI. 1991. Disponível em: <https://cis.minsk.by/news/178>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>2</sup> RUSSIA. Vasily Grozin. Rossiyskaya Gazeta (comp.). **Decisão do Soviete Supremo da RSFSR**: sobre a ratificação do acordo do estabelecimento da comunidade de estados independentes. Sobre a ratificação do Acordo do Estabelecimento da Comunidade de Estados Independentes. 1991. Disponível em: <http://soveticus5.narod.ru/gazety/rg911217.htm#x002>. Acesso em: 13 nov. 2022
- <sup>3</sup> SEMPA, Francis P. **Geopolitics**: from the cold war to the 21st century. New Jersey: Transaction Publishers, 2002. 119 p. 25 p.
- <sup>4</sup> HAST, Susanna. **Spheres of Influence in International Relations**: history, theory and politics. London: Routledge, 2014. 148 p.
- <sup>5</sup> FUKUYAMA, Francis. The End of History? **The National Interest**, Chicago, v. 89, n. 173, p. 3-18, jul. 1989. 15 p.
- <sup>6</sup> COHEN, Stephen F. **Soviet fates and lost alternatives**: from stalinism to the new cold war. New York: Columbia University Press, 2011. 342 p. 163 p.
- <sup>7</sup> COHEN, Stephen F. **Soviet fates and lost alternatives**: from stalinism to the new cold war. New York: Columbia University Press, 2011. 342 p. 163 p.
- <sup>8</sup> BRUXELAS. **Treaty amending Certain Financial Provisions**. 1975. Disponível em: [https://www.cvce.eu/obj/treaty\\_amending\\_certain\\_financial\\_provisions\\_22\\_july\\_1975-en-bd96621d-f5e8-4b9f-9785-c5bd0f0cfed4.html](https://www.cvce.eu/obj/treaty_amending_certain_financial_provisions_22_july_1975-en-bd96621d-f5e8-4b9f-9785-c5bd0f0cfed4.html). Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>9</sup> MONROE, James. **The Monroe Doctrine**. 1823. Disponível em: <https://www.archives.gov/milestone-documents/monroe-doctrine#:~:text=The%20Monroe%20Doctrine%20is%20the,further%20colonization%20or%20puppet%20monarchs..> Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>10</sup> VARSÓVIA. NATIONS TREATY COLLECTION. (comp.). **Text of The Warsaw Pact**. 1955. Disponível em: <http://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/Volume%20219/volume-219-I-2962-Other.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>11</sup> ESTADOS UNIDOS. Department Of State. United States. **Foreign Relations of the United States**. Washington: U.U. Govt Printing Office, 1948. 1165 p. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/american-journal-of-international-law/article/abs/foreign-relations-of-the-united-states-1948-volume-iii-western-europe-dept-of-state-pub-no-8779-washington-us-govt-printing-office-1974-pp-xiii-1165-index-1290/993FDEDBD37BF8117AB0152269A6C1F7>. Acesso em: 13 nov. 2022.

- <sup>12</sup> OTAN. **Tratado do Atlântico Norte**. 1948. Disponível em: [https://www.nato.int/cps/en/natohq/official\\_texts\\_17120.htm?selectedLocale=pt](https://www.nato.int/cps/en/natohq/official_texts_17120.htm?selectedLocale=pt). Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>13</sup> CATLEY, Bob. **Hegemonic America: the arrogance of power**. The Arrogance of Power. 1999. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25798451>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>14</sup> COSTA, José Ricardo de Sousa Barbosa e Dias. **A Intervenção Aliada no Kosovo**. 2005. Disponível em: <https://www.revistamilitar.pt/artigo/292>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>15</sup> REKA, Blerim. **UNMIK as an international governance in post-war Kosova: nato's intervention, un administration and kosovar aspirations**. Skopje: Logos-A, 2003. 413 p. 167 p.
- <sup>16</sup> SAKAGUCHI, Yoshiaki; MAYAMA, Katsuhiko. Significance of the War in Kosovo for Chinese and Russian Defense Policies. **Nids Security Studies**, Tokyo, v. 4, n. 1, p. 102-107, ago. 2001. 2 p.
- <sup>17</sup> EVEDOVE, Leonardo Ulian Dall. **O conceito de segurança da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e a intervenção nos Bálcãs (1999)**. 2009. 104 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. 96 p.
- <sup>18</sup> TYLER, Patrick e. **U.S STRATEGY PLAN CALLS FOR INSURING NO RIVALS DEVELOP**. 1992. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1992/03/08/world/us-strategy-plan-calls-for-insuring-no-rivals-develop.html>. Acesso em: 13 nov. 2022
- <sup>19</sup> PARIS. UNIÃO EUROPEIA. . **Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço**. 1952. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:11951K/TXT>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>20</sup> GIANNATTASIO, Arthur Roberto Capella. **A INTEGRAÇÃO COMO FENÔMENO JURÍDICO-POLÍTICO: uma leitura sobre a construção histórica da ceca**. 2013. 885 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Direito Internacional, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - Largo São Francisco, São Paulo, 2013. 148 p.
- <sup>21</sup> ROMA. UNIÃO EUROPEIA. . **Tratado que institui a Comunidade Econômica Europeia**. 1957. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:11957E/TXT>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>22</sup> UNIÃO EUROPEIA. **Official Journal of the European Communities L 73 Volume 15**. 1972. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L:1991:135:FULL&from=EN>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>23</sup> UNIÃO EUROPEIA. **Official Journal of the European Communities L 291 Volume 19**. 1975. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=OJ%3AL%3A1979%3A291%3ATOC>.



- <sup>24</sup> UNIÃO EUROPEIA. **Official Journal of the European Communities L 302 Volume 28**. 1985. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EM/TXT/HTML/?uri=OJ:L:1985:302:FULL&from=EN>
- <sup>25</sup> HOLANDA. UNIÃO EUROPEIA. . **Tratado de Maastricht**. 1993. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:11992M/TXT>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>26</sup> LISBOA. UNIÃO EUROPEIA. . **Tratado de Lisboa**. 2009. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=OJ%3AC%3A2007%3A306%3ATOC>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>27</sup> AUSTRÁLIA. RESERVE BANK OF AUSTRALIA. . **The Global Financial Crisis**. Disponível em: <https://www.rba.gov.au/education/resources/explainers/the-global-financial-crisis.html>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>28</sup> PUTIN, Vladimir. **Address by the President of the Russian Federation**. 2022. Disponível em: <http://en.kremlin.ru/events/president/news/67843>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>29</sup> ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. 83 p.
- <sup>30</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **Memorandum of conversation between Mikhail Gorbachev and James Baker in Moscow**. 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16116-document-05-memorandum-conversation-between>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>31</sup> MILLER CENTER ORAL HISTORY. University Of Virginia. **Robert Gates, Miller Center Oral History, George H.W. Bush Presidency**. 2000. Disponível em: <https://millercenter.org/the-presidency/presidential-oral-histories/robert-gates-oral-history>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>32</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **U.S. Embassy Bonn Confidential Cable to Secretary of State on the speech of the German Foreign Minister: Genscher Outlines His Vision of a New European Architecture**. 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16112-document-01-u-s-embassy-bonn-confidential-cable>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>33</sup> GERMAN HISTORICAL INSTITUTE. **Bulletin of the German Historical Institute**. The Diplomatic Path to Germany Unity. Washington Dc: German Historical Institute, 2010. 188 p. 44 p.
- <sup>34</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **Memorandum of conversation between Mikhail Gorbachev and Helmut Kohl**. 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16120-document-09-memorandum-conversation-between>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>35</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **Mr. Hurd to Sir C. Mallaby (Bonn). Telegraphic N. 85: Secretary of State's Call on Herr Genscher: German**

**Unification.** 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16113-document-02-mr-hurd-sir-c-mallaby-bonn>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>36</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **Memorandum of Conversation between James Baker and Eduard Shevardnadze in Moscow.** 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16115-document-04-memorandum-conversation-between>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>37</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **Record of conversation between Mikhail Gorbachev and James Baker in Moscow. (Excerpts).** 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16117-document-06-record-conversation-between>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>38</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **September 12 Two-Plus-Four Ministerial in Moscow: Detailed account [includes text of the Treaty on the Final Settlement with Respect to Germany and Agreed Minute to the Treaty on the special military status of the GDR after unification].** 1990. Disponível em: <https://nsarchive.gwu.edu/document/16139-document-25>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>39</sup> BURNS, William Joseph. **THE BACK CHANNEL: a memoir of american diplomacy and the case for its renewal.** New York: Random House, 2019. 561 p.

<sup>40</sup> ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE. **Bucharest Summit Declaration:** issued by the heads of state and government participating in the meeting of the north atlantic council in bucharest on 3 april 2008. 2008. Disponível em: [https://www.nato.int/cps/en/natolive/official\\_texts\\_8443.htm](https://www.nato.int/cps/en/natolive/official_texts_8443.htm). Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>41</sup> SPIEGEL INTERNATIONAL. **NATO Expansion Defeat:** france and germany thwart bush's plans. France and Germany Thwart Bush's Plans. 2008. Disponível em: <https://www.spiegel.de/international/world/nato-expansion-defeat-france-and-germany-thwart-bush-s-plans-a-545078.html>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>42</sup> DICKINSON, Peter. Atlantic Council. **The 2008 Russo-Georgian War:** putin's green light. Putin's green light. 2021. Disponível em: <https://www.atlanticcouncil.org/blogs/ukrainealert/the-2008-russo-georgian-war-putins-green-light/>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>43</sup> EUROPEAN COMMISSION. **The Eastern Partnership –an ambitious new chapter in the EU's relations with its Eastern neighbours.** 2008. Disponível em: [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP\\_08\\_1858](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_08_1858). Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>44</sup> DEUTSCHE WELLE. **Spheres of Influence.** 2009. Disponível em: <https://www.dw.com/en/eus-new-eastern-partnership-draws-ire-from-russia/a-4116554>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>45</sup> KRICKOVIC, Andrej. **Imperial nostalgia or prudent geopolitics?:** russia's efforts to reintegrate the post-soviet space in geopolitical perspective. 2014. Disponível em:

<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/1060586X.2014.900975>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>46</sup> HERITAGE, Timothy. Reuters. **Ukraine holds key to Putin's dream of a new union**. 2013. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/uk-ukraine-eu-putin-idUKBRE9AS0EZ20131129>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>47</sup> ÅSLUND, Anders. Ukraine's Choice: european association agreement or eurasian union?. **Peterson Institute For International Economics**: Policy Brief, Washington Dc, v. 22, n. 13, p. 13-26, set. 2013.

<sup>48</sup> CHIACU, Doina; MOHAMMED, Arshad. Reuters. **Leaked audio reveals embarrassing U.S. exchange on Ukraine, EU**. 2014. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-usa-ukraine-tape-idUSBREA1601G20140207>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>49</sup> BEISSINGER, Mark R.. Structure and Example in Modular Political Phenomena: the diffusion of bulldozer/rose/orange/tulip revolutions. **Perspectives On Politics**, [S.L.], v. 5, n. 02, p. 259-276, 14 maio 2007. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s1537592707070776>.

<sup>50</sup> O GLOBO. **Na Ucrânia, Revolução Laranja levou oposição ao poder em 2004**. 2014. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/na-ucrania-revolucao-laranja-levou-oposicao-ao-poder-em-2004-11417716>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>51</sup> TRAYNOR, Ian. The Guardian. **US campaign behind the turmoil in Kiev**. 2004. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2004/nov/26/ukraine.usa>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>52</sup> SHEVTSOVA, Maryna. Euromaidan and the echoes of the Orange Revolution: comparing social infrastructures and resistance practices of protest camps in kiev (ukraine). **Protest Camps In International Context**, [S.L.], p. 243-260, 29 mar. 2017. Policy Press. <http://dx.doi.org/10.1332/policypress/9781447329411.003.0014>.

<sup>53</sup> LUKE HARDING. The Guardian. **Yanukovich set to become president as observers say Ukraine election was fair**. 2010. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2010/feb/08/viktor-yanukovich-ukraine-president-election>. Acesso em: 13 nov. 2022.

<sup>54</sup> RAY, Michael. Britannica. **Ukraine crisis: ukrainian history [2013-2014]**. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/Ukraine-crisis>. Acesso em: 13 nov. 2022..

<sup>55</sup> SOMIN, Ilya. The Washington Post. **Russian government agency reveals fraudulent nature of the Crimean referendum results**. 2014. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/volokh-conspiracy/wp/2014/05/06/russian-government-agency-reveals-fraudulent-nature-of-the-crimean-referendum-results/>. Acesso em: 13 nov. 2022.

- <sup>56</sup> REUTERS. **Putin says plan to take Crimea hatched before referendum.** 2015. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-ukraine-crisis-putin-crimea-idUSKBN0M51DG20150309>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>57</sup> BBC. **Putin reveals secrets of Russia's Crimea takeover plot.** 2015. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-31796226>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>58</sup> KECK, Zachary. The Diplomat. **Russia Threatens Nuclear Strikes Over Crimea.** 2014. Disponível em: <https://thediplomat.com/2014/07/russia-threatens-nuclear-strikes-over-crimea/>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>60</sup> MAMLYUK, Boris N.. The Ukraine Crisis, Cold War II, and International Law. **German Law Journal**, [S.L.], v. 16, n. 3, p. 479-522, jul. 2015. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s2071832200020952>.
- <sup>61</sup> UNITED NATIONS. **Integridade territorial da Ucrânia: resolução/adotada pela Assembleia Geral: A/68/262.** 2014. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/767565>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>62</sup> MARPLES, David R. The War in Ukraine's Donbas: origins, contexts, and the future. **Central European University Press**, [S.L.], v. 1, n. 1, p. 1-244, 21 dez. 2021. Central European University Press. <http://dx.doi.org/10.7829/j.ctv26jp68t>.
- <sup>63</sup> BBC. **Ukraine and pro-Russia rebels sign ceasefire deal.** 2014. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-29082574.amp>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>64</sup> Aljazeera. **Russia-Ukraine war: List of key events, day 265.** 2022. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2022/11/15/russia-ukraine-war-list-of-key-events-day-265>. Acesso em: 15 nov. 2022.
- <sup>65</sup> MARTIN, Nik. Deutsche Welle. **How much could it cost to rebuild Ukraine?** 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/en/how-much-could-it-cost-to-rebuild-ukraine/a-63533638>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- <sup>66</sup> THE UNITED NATIONS REFUGEE AGENCY. **Ukraine Situation.** 2022. Disponível em: [https://data.unhcr.org/en/situations/ukraine#\\_ga=2.128250501.821928072.1668992470-376368949.1668840490](https://data.unhcr.org/en/situations/ukraine#_ga=2.128250501.821928072.1668992470-376368949.1668840490). Acesso em: 13 nov. 2022.

## REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

- BBC BRASIL. **Protestos em Hong Kong: O que está acontecendo no território, explicado em 3 minutos.** 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50457821>. Acesso em: 13 nov. 2022
- CASELLA, Paulo Borba; ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento e. **Manual de direito internacional público.** São Paulo: Editora Saraiva, 2012. 901 p.

COHEN, Stephen F. **Soviet fates and lost alternatives: from stalinism to the new cold war.** New York: Columbia University Press, 2011. 342 P.

CONNOLLY, William E. **The Terms of Political Discourse.** New Jersey: Princeton University Press, 1993. 39 p.

DEDMAN, Martin J. **Origins & development of European Union 1945 – 2008: a history or european integration.** 2. Ed. Abingdon: Routledge, 2010. 194 p.

HARTZ, Louis. **The Liberal Tradition in America:** na interpretação de american political thought since the revolution. New York: Harcourt, Brace & World, Inc., 1955. 339 p.

HUSEK, Carlos Roberto. **Curso de Direito Internacional Público.** 14. Ed. São Paulo: LTr, 2017.

KAPLAN, Lawrence s. **Nato 1948:** the birth of the transatlantic alliance. Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, Inc., 2007. 383 p.

KAUFMAN, Edy. **The Superpowers and Their Spheres of Influence:** : the united states and the soviet union in eastern europe and latin america. Londres: Croom Helm, 1976. 208 p. 11 p.

KEAL, Paul. **Contemporary Understanding about Spheres of Influence.** Review Of International Studies. Cambridge, p. 155-172. Jul. 1983.

KELSEN, Hans. **O que é justiça? A justiça, o direito e a política no espelho da ciência.** Trad. Luis Carlos Borges e Vera Barkow. São Paulo: Martins Fontes, 1997.) 293 p.

KOROSTELINA, Karina V.. **Constructing the narratives of identity and power: self-imagination in a young ukrainian nation.** Plymouth: Lexington Books, 2014. 259 p

KRAUTHAMMER, Charles. **The Unipolar Moment.** *Foreign Affairs*, [S.L.], v. 70, n. 1, p. 23, 1990. JSTOR. <http://dx.doi.org/10.2307/20044692>.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de. A. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. Ed. – São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: [https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-eindia](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-eindia). Acesso em: 13 nov. 2022.

MAZZUOLI, Valerio De Oliveira. **Curso De Direito Internacional Público.** 12. Ed. Rio de Janeiro: FORENSE, 2018.

MAZZUOLI, Valerio De Oliveira. **Curso De Direito Internacional Público.** 12. Ed. Rio de Janeiro: FORENSE, 2018. 1144 p.

MEARSHEIMER, John J. **THE GREAT DELUSION:** liberal dreams and international realities. New Haven: Yale University Press, 2018. 293 p.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 14. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

MILWARD, Alan S.; LYNCH, Frances M. B.; ROMERO, Frederico; RANIERI, Ruggero; SØRENSEN, Vibeke. **The Frontier of National Sovereignty: history and theory 1945-1992**. London: Routledge, 2016. 248 p.

MONSERRAT FILHO, José. **Globalização, interesse público e direito internacional**. In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, 47., 1995, São Luís, Maranhão. Estudos Avançados. Rio de Janeiro: SBPC, 1995, p. 77-92.

NYE, Joseph S. **O paradoxo do poder americano**: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada. Tradução de Luiz Antonio Oliveira de Araújo. São Paulo: Ed. Da Unesp, 2002

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A Carta das Nações Unidas. 1945**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 13 nov. 2022.

PUTIN, Vladimir. **Speech and the Following Discussion at the Munich Conference on Security Policy. 2007**. Disponível em: <http://en.kremlin.ru/events/president/transcripts/copy/24034>. Acesso em: 13 nov. 2022.

RAWLS, John. **The Law of Peoples**: with “the idea of public reason revisited”. 2. Ed. Cambridge: Harvard University Press, 2000. 199 p. 59 p.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público**: curso elementar. 15. Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL. **Resolution 1444**. 2002. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/479888>. Acesso em: 13 nov. 2022

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **198. Telegram From the Department of State to the Embassy in Brazil. 1964**. Disponível em: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1964-68v31/d198>. Acesso em: 13 nov. 2022.

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. **NSC, Memcon, “Brazil,” Top Secret, March 28, 1964**. 1964. Disponível em: [https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB465/docs/Document%201%20braziln\\_scdocument.pdf](https://nsarchive2.gwu.edu/NSAEBB/NSAEBB465/docs/Document%201%20braziln_scdocument.pdf). Acesso em: 13 nov. 2022

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Público**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva Editora, 2018. 544 p.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Público**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva Editora, 2019

WALTZ, Kenneth N.. **Theory of International Politics**. California: Addison-Wesley Publishing Company, Inc., 1979. 251 p.